



MUNICÍPIO DE SANTA TEREZINHA DE ITAIPU ESTADO DO PARANÁ

Instrução Normativa Nº 172/2022, Notas Técnicas nº 16/2022 e 25/2024 – CGF/TCE-PR

ÍNDICE

1. NORMATIZAÇÃO	4
2. QUALIFICAÇÃO DO RESPONSÁVEL PELO CONTROLE INTERNO NO EXERCÍCIO DE 2023 E PELA EMISSÃO DESTE RELATÓRIO	4
3. RELAÇÃO DE SERVIDORES	5
4. ATIVIDADES DESENVOLVIDAS – EXECUÇÃO DO PROGRAMA ANUAL DE TRABALHO 2022	5
4.1 EXECUÇÃO DO PLANO ANUAL DE TRABALHO - PAT/2023 – IN Nº 001/2022 - CSCI.....	6
4.2. SÍNTESE DAS AVALIAÇÕES.....	11
5. CONSIDERAÇÕES RELEVANTES E MEDIDAS RECOMENDADAS.....	13
5.1 AUDITORIA - POLÍTICAS E AÇÕES PARA AMPLIAR A COBERTURA VACINAL NO MUNICÍPIO	13
5.2 A COBERTURA VACINAL NO MUNICÍPIO	14
5.3 POSSÍVEIS CAUSAS DE LIMITAÇÕES DE ACESSO DOS USUÁRIOS AOS SERVIÇOS DE VACINAÇÃO NO MUNICÍPIO	15
5.4 EFEITOS DA PANDEMIA DE COVID-19 SOBRE A VACINAÇÃO DE ROTINA	16
5.5 POSSÍVEIS BARREIRAS ADMINISTRATIVAS CONSIDERADAS PELO MUNICÍPIO	17
5.6 CONCLUSÃO	17
5.7 RECOMENDAMOS À SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.....	18
5.3 PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIOS INTERMUNICIPAIS.....	20
5.4 PATRIMÔNIO PÚBLICO MUNICIPAL	20
5.5 PLANOS E POLÍTICAS DE GOVERNO	23
5.6 ADEQUAÇÃO DA LOA AO PPA E À LDO	24
5.6.1 Diretrizes Contidas na LDO	25
5.6.2 Compatibilidade entre os Instrumentos de Planejamento – PPA, LDO E LOA - 2023 ..	26
5.7 EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA	28
5.7.1 Realização da Receita – Exercício de 2023.....	30
5.8 MEDIDAS PARA COBRANÇA DA DÍVIDA ATIVA.....	31
5.9 PROGRAMAÇÃO FINANCEIRA	32
5.10 PUBLICIDADE DO RREO	33
5.11 ALTERAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS.....	33
5.12 REGIMES PRÓPRIOS DE PREVIDÊNCIA SOCIAL	34
5.13 SUBVENÇÕES SOCIAIS E AUXÍLIOS CONCEDIDOS	34
5.14 CONVÊNIOS, CONTRATOS DE REPASSES E TERMOS DE COMPROMISSOS RECEBIDOS.....	38
5.15 OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA EM ANDAMENTO NO EXERCÍCIO DE 2023 ..	39
5.15.1 Obras e Serviços de Engenharia em Andamento no Exercício de 2023.	40
5.15.2 Obras e Serviços de Engenharia, Concluídas no Exercício de 2023.....	41
5.15.3 Obras e Serviços de Engenharia Paralisadas no Exercício de 2023	46
5.16 COMPRAS E SERVIÇOS.....	48
5.16.1 Procedimentos Licitatórios	48



MUNICÍPIO DE SANTA TEREZINHA DE ITAIPU ESTADO DO PARANÁ

Instrução Normativa Nº 172/2022, Notas Técnicas nº 16/2022 e 25/2024 – CGF/TCE-PR

5.16.2 Contratos e Aditivos.....	49
5.16.3 Entrega do Objeto do Contrato.....	49
5.17 CONSELHO DE CONTROLE SOCIAL DO FUNDEB.....	50
5.17.1 Ato de Nomeação e Composição	50
5.17.2 Composição (13 membros titulares e 13 suplentes representação do Conselho do FUNDEB) no exercício de 2023.....	50
5.17.3 Funcionamento – Regularidade das Reuniões em 2023	51
5.17.4 Parecer do Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social do FUNDEB – Gestão dos Recursos no exercício de 2023.	52
5.17.5 Parecer do Conselho do FUNDEB sobre Gestão dos Recursos de 2023 e Qualidade das Informações prestadas pela Administração	53
5.18 CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE	56
5.18.1 Ato de Nomeação e Composição (Decreto nº 248/2023)	56
5.18.2 Composição (16 membros Titulares e 16 suplentes representação)	58
5.18.3 Funcionamento – regularidade das reuniões ordinárias	59
5.18.4 Qualidade das Informações prestadas pela Administração e Parecer do Conselho Municipal de Saúde sobre as Contas de 2023	60
.....	62
.....	63
5.18.5 Compatibilidade do Fundo Municipal de Saúde do Município de Santa Terezinha de Itaipu é executada de forma centralizada.....	63
5.19 COMITÊ MUNICIPAL DO TRANSPORTE ESCOLAR.....	63
5.19.1 Lei de Criação e Ato de nomeação dos Membros.....	64
5.19.2 Parecer do Comitê Municipal do Transporte Escolar	65
5.20 GASTOS COM PESSOAL DO PODER EXECUTIVO	66
5.20.1 Apropriação contábil da Despesa	66
5.20.2 Limite de Gastos	67
5.20.3 Publicidade do RGF	67
5.21 GASTOS COM PESSOAL DO PODER LEGISLATIVO.....	67
5.21.1 Limite de Gastos	67
5.21.2 Publicidade do RGF	68
5.22 DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA.....	68
5.22.1 Apropriação Contábil da Dívida	68
5.22.2 Limite da Dívida Consolidada Líquida e Publicidade do RGF	68
5.23 GESTÃO FISCAL – INDICES CONSTITUCIONAIS	69
5.23.1 Efetividade das despesas com o Ensino Fundamental	69
5.23.2 Efetividade das Despesas com Saúde.....	69
5.22.3 Cotas liberadas ao Poder Legislativo - máximo de 7%.....	70
5.23.4 Folha de pagamento da Câmara (máximo de 70%).....	70
5.24 SISTEMA DE INFORMAÇÕES MUNICIPAIS DO TRIBUNAL DE CONTAS – SIM/AM	71
5.25 SISTEMA INTEGRADO DE ATOS DE PESSOAL - SIAP	72



MUNICÍPIO DE SANTA TEREZINHA DE ITAIPU ESTADO DO PARANÁ

Instrução Normativa Nº 172/2022, Notas Técnicas nº 16/2022 e 25/2024 – CGF/TCE-PR

5.26 MURAL DE LICITAÇÕES – 2023.....	73
5.27 TRANSPARÊNCIA PÚBLICA.....	73
1ª etapa: Os Controladores Internos e/ou responsáveis pelos portais responderiam o questionário eletrônico, no período de 01 de junho até 14 de julho de 2023. O TCE, prorrogou o prazo do questionário, a data de resposta foi estendida até 11/08/2023 no sistema da Atricon, (TCE-PR).	74
5.27 CUMPRIMENTO DO PRINCÍPIO CONSTITUCIONAL DA ABSOLUTA PRIORIDADE À CRIANÇA E AO ADOLESCENTE - DIRETRIZES DA INSTRUÇÃO NORMATIVA TCE/PR N.º 36/2009	76
6. CONSIDERAÇÕES FINAIS	78
PARECER DO DIRIGENTE DO CONTROLE INTERNO	80



MUNICÍPIO DE SANTA TEREZINHA DE ITAIPU ESTADO DO PARANÁ

Instrução Normativa Nº 172/2022, Notas Técnicas nº 16/2022 e 25/2024 – CGF/TCE-PR

MUNICÍPIO DE SANTA TEREZINHA DE ITAIPU RELATÓRIO DO CONTROLE INTERNO Exercício de 2023

1. NORMATIZAÇÃO

A Lei de Criação Legal do Sistema de Controle Interno no Município de Santa Terezinha de Itaipu (Poder Executivo) iniciou-se no exercício de 2007. O Sistema passou por modificações; a seguir descrevemos a síntese cronológica dos instrumentos legais que determinaram as alterações:

- ✓ Lei nº 1.022, de 08 de dezembro de 2006 – Cria Coordenadoria do Sistema de Controle Interno vinculado à Unidade Orçamentária do Gabinete do Prefeito;
- ✓ Decreto Municipal nº 329, de 14 de outubro de 2008 – Regulamenta o Sistema de Controle Interno;
- ✓ Decreto Municipal nº 211, de 05 de julho de 2010 – designa Coordenadora do Sistema de Controle Interno;
- ✓ Lei nº 240, de 01 de janeiro de 2022 - Dispõe sobre a Estruturação do Quadro de Pessoal do Município de Santa Terezinha de Itaipu e o Plano da Carreira dos Seus Servidores.

2. QUALIFICAÇÃO DO RESPONSÁVEL PELO CONTROLE INTERNO NO EXERCÍCIO DE 2023 E PELA EMISSÃO DESTES RELATÓRIOS

1ª CONTROLADORA	
Nome: Edna Miyoshi de Sousa	
CPF: 026.851.489-57	RG: 3.822.289-9
Endereço: Rua João XXIII, nº. 632	
Bairro: Centro	CEP: 85.875.000
Cidade: Santa Terezinha de Itaipu	Estado: Paraná
Telefone: (45) 3541-1184	e-mail: controleinterno@stitaipu.pr.gov.br e-mail: ednasouzasti@hotmail.com
Período de responsabilidade: 01/01/2023 a 31/12/2023	
Servidor ocupante de cargo efetivo? (X) Sim () Não	
Nome do cargo efetivo ocupado: Técnica Contábil/Designada para exercer a Coordenação do Sistema de Controle Interno	
Ato de nomeação: Decreto 211/2010	
Data da nomeação no cargo: 05/07/2010	
Data da realização do concurso: 08/02/1990	
Formação Acadêmica: Bacharel em Ciências Contábeis	



MUNICÍPIO DE SANTA TEREZINHA DE ITAIPU ESTADO DO PARANÁ

Instrução Normativa Nº 172/2022, Notas Técnicas nº 16/2022 e 25/2024 – CGF/TCE-PR

3. RELAÇÃO DE SERVIDORES

Servidora lotada na Controladoria Interna do Município de Santa Terezinha de Itaipu, no período compreendido entre 01/01/2023 a 31/12/2023.

Servidora: Edna Miyoshi de Sousa.

Data de lotação: 05/07/2010.

Função: Controladora Interna.

Natureza do cargo: Efetivo no cargo.

4. ATIVIDADES DESENVOLVIDAS – EXECUÇÃO DO PROGRAMA ANUAL DE TRABALHO 2022

Para a elaboração do Relatório e do Parecer no exercício de 2023, a Controladoria publicou o Plano Anual de Trabalho – PAT 2023 no Diário Oficial Eletrônico do Município no dia 22 de dezembro de 2022, dessa forma, desde o começo do exercício, a Administração já estava ciente sobre as auditorias que seriam realizadas pelo Controle Interno.

Auditorias e avaliações especiais ou pontuais, acompanhamento da Agenda de Obrigações do TCE/PR e, demais trabalhos realizados durante o exercício de 2023, conforme Plano Anual de Trabalho PAT 2023:



MUNICÍPIO DE SANTA TEREZINHA DE ITAIPU ESTADO DO PARANÁ

Instrução Normativa Nº 172/2022, Notas Técnicas nº 16/2022 e 25/2024 – CGF/TCE-PR

4.1 EXECUÇÃO DO PLANO ANUAL DE TRABALHO - PAT/2023 – IN Nº 001/2022 - CSCI

Tema	Item	Avaliação	Conclusão
Manutenção e Desenvolvimento do Ensino	Aplicação Constitucional mínima de 25% ano	Bimestral/ Anual	Regular 28,45%
Conselho de Controle Social do FUNDEB	Ato de nomeação dos membros (Anexar cópia do ato a este relatório)	Anual	Decreto nº 584/2022
Conselho de Controle Social do FUNDEB	Composição (nº de membros e representação)	Anual	13 titulares 13 suplentes
Conselho de Controle Social do FUNDEB	Funcionamento - regularidade de reuniões	Anual	Regular
Conselho de Controle Social do FUNDEB	Qualidade das informações prestadas	Anual	Regular
Conselho de Controle Social do FUNDEB	Parecer do Conselho sobre as contas do exercício de 2023	Anual	Regular
FUNDEB aplicação do mínimo Legal de 70%/ano.	Limites Constitucionais	Bimestral/ Anual	Regular 92,86%
Conselho de Saúde	Composição (nº de membros e representação)	Anual	16 titulares 16 suplentes
Conselho de Saúde	Ato de nomeação dos membros no ano de 2023	Anual	Decreto nº 248/2023
Conselho de Saúde	Funcionamento - regularidade de reuniões	Anual	Regular
Conselho de Saúde	Qualidade das informações prestadas pela Administração	Anual	Regular
Conselho de Saúde	Parecer do Conselho sobre as contas de 2023	Anual	Regular



MUNICÍPIO DE SANTA TEREZINHA DE ITAIPU ESTADO DO PARANÁ

Instrução Normativa Nº 172/2022, Notas Técnicas nº 16/2022 e 25/2024 – CGF/TCE-PR

Comitê Municipal do Transporte Escolar	Lei de criação	Anual	Regular Lei 1399/12
Comitê Municipal do Transporte Escolar	Ato de nomeação dos membros	Anual	Decreto 537/2022
Comitê Municipal do Transporte Escolar	Parecer nº 001/2024 do Comitê descritas no art. 17 da Resolução nº 777/2013-GS/SEED	Anual	Regular
Ações e Serviços Públicos Realizados na Saúde	Aplicação do mínimo Constitucional de 15%/ano	Bimestral Anual	Regular 25,53%
Audiência Pública da Saúde	Publicação de chamamento ao público das Audiências	Quadrimestra 1	Regular
Arrecadação das Receitas	Evolução das receitas	Bimestral Anual	Regular
Realização das Despesas	Execução das despesas	Bimestral/ Anual	Regular
Gastos com Pessoal Poder Executivo Apropriação contábil da despesa	Despesas com Pessoal, limite da Lei Complementar nº 101/2000.	Bimestral/ Anual	Regular 42,38%
Gastos com Pessoal Poder Executivo	Publicidade do RGF	Semestral	Regular
Dívida Consolidada	Apropriação contábil da dívida	Semestral Anual	Regular 1,60%
Dívida Consolidada	Limite da dívida consolidada	Semestral/ Anual	Regular (72,44%)
Dívida Consolidada	Publicidade do RGF	Semestral	Regular
Restos a Pagar	Resultado apurado saldos de restos a pagar	Anual	Regular



MUNICÍPIO DE SANTA TEREZINHA DE ITAIPU ESTADO DO PARANÁ

Instrução Normativa Nº 172/2022, Notas Técnicas nº 16/2022 e 25/2024 – CGF/TCE-PR

Operações de Crédito	Resultado das operações de crédito	Anual	Regular
Disponibilidade de Caixa	Saldos em 31/12/2023	Anual	Regular
Receitas e Despesas Previdenciárias	Saldos apresentados em 31/12/2023	Sem movimento	Não se aplica
Relatório Resumido da Execução Orçamentária – RREO	Publicidade dos demonstrativos - RREO	Bimestral	Regular
Relatório de Gestão Fiscal	Publicidade dos demonstrativos - semestral	Semestral	Regular
Audiências Públicas	Metas Fiscais, Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO, Lei Orçamentária Anual - LOA e Plano Municipal de Saúde.	Quadrimestra Anual	Regular
- Agenda de Obrigações SIM/AM - Sistema de Informações Municipais	Cumprimento da Agenda Obrigações TCE/PR	Mensal	Regular com Ressalvas
- Agenda de Obrigações SIM/SIAP – Sistema Integrado de Atos de Pessoal	Cumprimento da Agenda Obrigações TCE/PR	Mensal	Regular
- Agenda de Obrigações Mural de Licitações	Cumprimento da Agenda Obrigações TCE/PR	Mensal	Regular
Repasse de “Suprimentos” à Câmara Municipal	Prazo estabelecido pela Constituição Federal, e limites estabelecidos no CF, Art. 29-A, § 2º, II.	Mensal	Regular
Relatório de Gestão dos Direitos da Criança e da Adolescência - IN nº 36/09 do TCE	Publicidade Editais de Chamamento Audiências-Avaliação dos relatórios bimestrais	Bimestral	Regular
Transparência Pública	Considerando Lei Complementar nº 131/2009 e 101/2000, a LAI – Lei de Acesso à	mensal	Regular



MUNICÍPIO DE SANTA TEREZINHA DE ITAIPU ESTADO DO PARANÁ

Instrução Normativa nº 172/2022, Notas Técnicas nº 16/2022 e 25/2024 – CGF/TCE-PR

	Informação nº 12.557/2011, IN nº 89/2013 do TCE-PR e Portaria Municipal nº 464/2021		
Diário do Tribunal de Contas do Paraná	Acompanhar e encaminhar as secretarias municipais, orientações, Legislações e matérias de interesse ao município.	Diário	Regular
Diário Oficial Eletrônico do Município	Lei nº 1450/2012 e Decreto nº 117/2013 - acompanhar as publicações diariamente	Diário	Regular
Prestações de Contas dos Recursos Transferidos pelo Município às Organizações de Sociedade Civil, nos termos da legislação pertinente.	Termo de Colaboração nº 001/2023	Bimestral	Regular com Ressalva
	Termo de Colaboração nº 001/2022	Bimestral	Regular com Ressalva
	Termo de Colaboração nº 002/2022	Bimestral	Regular
	Termo de Colaboração nº 003/2022	Bimestral	Regular
	Termo de Colaboração nº 004/2022	Bimestral	Regular com Ressalva
	Termo de Colaboração nº 005/2022	Bimestral	Regular
	Termo de Fomento nº 001/2023	Bimestral	Regular
	Termo de Fomento nº 002/2023	Bimestral	Regular com Ressalva
	Termo de Fomento nº 003/2023	Bimestral	Regular
	Termo de Fomento nº 004/2023	Bimestral	Regular com Ressalva
Convênios/Contratos de Repasses recebidos de Órgãos Estaduais e Federais	Prestação de Contas de Convênios - Pareceres	Anual	Regular



MUNICÍPIO DE SANTA TEREZINHA DE ITAIPU ESTADO DO PARANÁ

Instrução Normativa Nº 172/2022, Notas Técnicas nº 16/2022 e 25/2024 – CGF/TCE-PR

Obras e Serviços de Engenharia em andamento, concluídas e paralisadas	Entrega do objeto do contrato	Anual	Regular
Relatório e Parecer do Controle Interno da Prestação de Contas Anual, enviado a Prefeita Municipal.	Relatório e o Parecer do Controle Interno, Prestação de Contas Anual de 2023, protocolado a Excelentíssima Prefeita Municipal, em atenção IN nº 172/2022, Notas Técnicas nº 16/2022 e 25/2024 - CGD-TCE-PR, até 31 de março de 2024.	Anual	Regular
• AUDITORIA - Políticas e Ações para ampliar a Cobertura Vacinal no Município			
Analisar como o município se organiza e se coordena o planejamento para garantir a Cobertura Vacinal (CV) recomendada da população do Programa Nacional de Imunizações (PNI).		Anual	Regular com Recomendação

*Descrever a metodologia utilizada na realização dos trabalhos, como: ações de circularização, conferências, comparações, entrevistas, visitas in loco, exames e verificação de documentos etc.



MUNICÍPIO DE SANTA TEREZINHA DE ITAIPU ESTADO DO PARANÁ

Instrução Normativa Nº 172/2022, Notas Técnicas nº 16/2022 e 25/2024 – CGF/TCE-PR

4.2. SÍNTESE DAS AVALIAÇÕES

Procedimentos Realizados (*)	Avaliação (**)
Planos e Políticas de Governo	
Cumprimento das Metas contidas no Plano Plurianual	Regular
Eficácia da aplicação das políticas de governo	Regular
Estimativas da receita em bases conservadoras	Regular
Adequação da LOA ao PPA e à LDO	
Diretrizes contidas na LDO	Regular
Ações e programas do PPA previstos para o período	Regular
Execução Orçamentária	
Realização da Receita e renúncia fiscal	Regular
Medidas para cobrança da Dívida Ativa	Regular
Programação financeira e congelamento de dotações	Regular
Alterações Orçamentárias	
Créditos Suplementares	Regular
Créditos Especiais	Regular
Créditos Extraordinários	Não se aplica
Regimes Próprios de Previdência Social	
Repasse das contribuições retidas e patronal, bem como os aportes para amortização do déficit em conformidade com o cálculo atuarial.	Não se aplica
Pagamentos dos parcelamentos das dívidas com a previdência própria	Não se aplica
Conselho de Acompanhamento e Controle Social do FUNDEB	Regular
Ato de nomeação dos membros	Decreto nº 584/2022
Composição (Número de membros e representação)	13 Titulares 13 Suplentes
Funcionamento – regularidade das reuniões	Regular
Qualidade das Informações prestadas	Regular
Parecer do Conselho sobre as Contas de 2023	Regular
Conselho de Saúde	Regular
Ato de nomeação dos membros	Decreto nº 248/2023
Composição	16 Titulares 16 Suplentes
Funcionamento – regularidade das reuniões	Regular
Qualidade das Informações prestadas	Regular



MUNICÍPIO DE SANTA TEREZINHA DE ITAIPU ESTADO DO PARANÁ

Instrução Normativa Nº 172/2022, Notas Técnicas nº 16/2022 e 25/2024 – CGF/TCE-PR

Parecer do Conselho sobre as Contas de 2023	Regular
Contabilidade do Fundo Municipal de Saúde é executada de forma	Centralizada
Comitê Municipal do Transporte Escolar	
Lei de criação nº 1399/2012	1399/2012
Ato de nomeação dos membros	Decreto 537/2022
Parecer nº 001/2024 do Comitê em relação às competências descritas no art. 17 da Resolução nº 777/2013-GS/SEED	Regular
Gastos com Pessoal do Poder Executivo	
Apropriação contábil da Despesa	Regular 42,38% 62.179.172,95
Limite máximo de Gastos 54%	Regular 54% 79.225.000,44
Dívida Consolidada	
Apropriação contábil da Dívida	Regular 1,60%
Limite da Dívida Consolidada	Regular (72,44%)
Limites Constitucionais	
Índice das despesas com manutenção e desenvolvimento do Ensino.	Regular 28,45%
Índice das despesas com serviços públicos de Saúde	Regular 25,53%
Sistema de Informações Municipais do Tribunal de Contas	
Sistema de Informações Municipais – Acompanhamento Mensal (SIM-AM).	Regular Com Ressalvas

(*) Programa mínimo indicado pelo Tribunal de Contas

(**) Avaliação = Regular, irregular ou ressalva.



MUNICÍPIO DE SANTA TEREZINHA DE ITAIPU ESTADO DO PARANÁ

Instrução Normativa Nº 172/2022, Notas Técnicas nº 16/2022 e 25/2024 – CGF/TCE-PR

5. CONSIDERAÇÕES RELEVANTES E MEDIDAS RECOMENDADAS

As recomendações do Controle Interno têm a finalidade de orientar os gestores municipais para a disseminação e adequação das práticas de gestão para resultados que permitam melhorar o processo de avaliação do desempenho em suas dimensões de esforço (execução, economicidade e excelência, e o resultado eficácia, eficiência e efetividade).

Desse modo a Controladora Interna do Município busca “Exercer o Controle Interno por meio da orientação, visando o aperfeiçoamento da gestão”, com os objetivos de Exercer o controle preventivo mediante a atuação orientadora e contribuir para a melhoria do desempenho da Administração Pública.

5.1 AUDITORIA - POLÍTICAS E AÇÕES PARA AMPLIAR A COBERTURA VACINAL NO MUNICÍPIO

Publicada em 22 de dezembro de 2022, a Instrução Normativa nº 001/2022, Coordenadoria do Sistema de Controle Interno, instituiu o PAT 2023 - Plano Anual de Trabalho, Auditoria na Saúde com o objetivo de examinar como o município se organiza e se coordena o planejamento para garantir a Cobertura Vacinal (CV) recomendada da população, do Programa Nacional de Imunizações (PNI).

Tomou-se como legislação base da presente auditoria, a legislação específica sobre imunizações e vigilância epidemiológica (Lei 6.259 de 30-10-1975 e Decreto 78.231 de 30-12-76).

Quanto a execução do alcance da meta foi medida por meio do percentual de vacinas aplicadas, ou seja, a cobertura vacinal atingida pelo município (vacinas priorizadas), no período de 2020 a 2022 em relação a meta das vacinas incluídas no Programa Nacional de Vacinação.

O escopo incluiu ações de vacinação de rotina, que visam garantir a cobertura vacinal da população, conforme o Calendário Nacional de Vacinação 2022. Tratou de vacinas destinadas a crianças de até um ano de idade. A BCG, protetora da tuberculose é uma das primeiras vacinas a serem administradas aos recém-nascidos e como resultado do exame foram priorizados quatro imunizantes: BCG, Pentavalente, Poliomielite e Meningococo C.



MUNICÍPIO DE SANTA TEREZINHA DE ITAIPU ESTADO DO PARANÁ

Instrução Normativa Nº 172/2022, Notas Técnicas nº 16/2022 e 25/2024 – CGF/TCE-PR

A auditoria baseou-se em análise documental, dados fornecidos pela Secretaria Municipal de Saúde e de consultas ao Sistema de Informação do Programa Nacional de Imunização - SI-PNI/MS, entrevistas com técnicos da secretaria e o gestor municipal de Saúde, bem como foram conduzidos checklist/questionário com a coordenadora de imunização, a enfermeira, Dabna Hellen Tomim, adotou também uma abordagem orientada a problema, identificado com a queda generalizada das CV, que ocorreu, conforme constatado no período do escopo.

5.2 A COBERTURA VACINAL NO MUNICÍPIO

Ante a complexidade do Calendário Nacional de Vacinação e a previsão de metas e indicadores no Plano Nacional de Saúde (PNS), para a auditoria, priorizou-se quatro imunizantes para análise, os imunizantes selecionados, todos exigem mais de uma dose para completar a imunização, com exceção da BCG (dose única). Fato que exige adesão das famílias e esforço de acompanhamento dos serviços de saúde, sendo que nessas visitas, podem ser aplicadas várias doses simultâneas, por exemplo, aos 4 meses, a criança deve receber quatro doses de vacinas diferentes (Poliomielite, Rotavírus, Penta e Pneumocócica 10). A CV destes imunizantes é considerada indicadores da qualidade da atenção primária à saúde, em especial do acompanhamento da situação vacinal das crianças.

Segundo gestores de saúde, os dados apresentados e transferidos ao Sistema de Informações do Programa Nacional de Imunizações (SI-PNI pelo município de Santa Terezinha de Itaipu, a cobertura vacinal está abaixo da meta preconizado pela Organização Mundial de Saúde.

Apresentou queda constante nas coberturas vacinais neste período, o município não conseguiu cumprir as metas estabelecidas nas Agendas de Imunização 2020 a 2022, estabelecidas pela OMS, com exceção (Rotavírus Humano 95,29% em 2020 e Pneumocócica-10v 97,38% em 2020), conforme tabela:

tabela 01 – metas vacinais para crianças de até 01 ano e cobertura vacinal atingida pelo município.

VACINA	META	CV2020	CV2021	CV2022
BCG	≥ 90%	77,75	79,01	65,52



MUNICÍPIO DE SANTA TEREZINHA DE ITAIPU ESTADO DO PARANÁ

Instrução Normativa Nº 172/2022, Notas Técnicas nº 16/2022 e 25/2024 – CGF/TCE-PR

Rotavírus Humano	≥ 90%	95,29	73,18	49,22
Pentavalente	≥ 95%	82,98	75,80	50,78
Poliomielite	≥ 95%	87,70	74,34	49,22
Pneumocócica 10v	≥ 95%	97,38	74,64	53,29
Meningocócica C	≥ 95%	87,70	75,80	47,96
Febre Amarela	≥ 95%	75,13	65,32	39,81
Tríplice Viral	≥ 95%	63,87	53,35	49,84

Fonte: Secretaria Municipal de Saúde, protocolo-despacho nº 3-10.750/2023.

Constatou queda crescente dos imunizantes priorizados na auditoria nos últimos anos (2020/2022), as taxas de vacinação infantil contra (BCG 77,75% em 2020, 79,01% em 2021 e 65,52% em 2022; Pentavalente 82,98% em 2020, 75,80% em 2021 e 50,78% em 2022; Poliomielite 87,70% em 2020, 74,34% em 2021 e 49,22% em 2022 e Meningocócica C 87,70% em 2020, 75,80% em 2021 e 47,96% em 2022), esses indicadores estão abaixo dos 95% recomendados pela Organização Mundial de Saúde OMS, para proteção contra (Tuberculose; Difteria, Tétano, Coqueluche, Haemophilus Influenzae B e Hepatite B; Poliomielite e Meningite).

5.3 POSSÍVEIS CAUSAS DE LIMITAÇÕES DE ACESSO DOS USUÁRIOS AOS SERVIÇOS DE VACINAÇÃO NO MUNICÍPIO

Há múltiplas causas para a queda da CV, tais barreiras de acesso ao serviço de vacinação que podem ser causa para a falta de alcance das metas de vacinação estabelecidas no CNV. Considerando o protocolo/despacho nº 3-10.750/2023, Secretaria de Saúde, Anexo II, possíveis causas:

- Busca ativa da população alvo a ser vacinada;
- Profissionais das salas de vacinação ainda tem dificuldade para operar os sistemas de informação, necessitam de maior capacitação/treinamentos principalmente na operação dos sistemas;
- Falta de implementação de plano de recuperação das CV;
- Deficiências nos sistemas de informação do PNI;
- Carência de melhor treinamento das equipes dos demais programas da Atenção Primária à Saúde (APS) para aproveitar todas as oportunidades;
- O acompanhamento da situação vacinal das famílias e a busca ativa de faltosos não têm conseguido identificar não vacinados e pessoas com esquema



MUNICÍPIO DE SANTA TEREZINHA DE ITAIPU ESTADO DO PARANÁ

Instrução Normativa Nº 172/2022, Notas Técnicas nº 16/2022 e 25/2024 – CGF/TCE-PR

incompleto e encaminhá-las para a vacinação de forma suficiente para garantir o alcance das metas;

g) É necessário aperfeiçoar o fluxo de informação entre a identificação de atrasados e não vacinados pelos ACS e o serviço de vacinação, realizando ajustes fortalecendo o acompanhamento;

h) As salas de vacinação não funcionam em dias e horários estendidos;

i) Carência de integração entre área de imunização e demais;

j) Falta de implementação de plano de recuperação das CV, com medidas de recuperação, metas e prazos;

l) Recusa das famílias;

m) Fake news e semelhantes;

n) Os sistemas de informação do MS, de operacionalização, não têm credibilidade nos dados apresentados e não são satisfatórios, nos sistemas de informação utilizados na gestão do PNI;

o) As ações de comunicação sobre imunização não estão sendo capazes de reverter crenças de parcela das famílias que fazem com que elas atrasem a execução do esquema vacinal ou recusem a vacinação, mesmo quando há recursos para fazê-lo;

p) As campanhas publicitárias de vacinação divulgam quais as vacinas estão disponíveis e informações sobre o processo de vacinação, com pouco foco na segurança e na eficácia das vacinas;

q) O impacto da pandemia Covid-19 como negativo;

r) A diminuição no acompanhamento (supervisão e vigilância das CV) ocorreu pela sobrecarga das equipes de vacinação e/ou medo das famílias de se contaminar ao receber equipes de saúde em suas residências.

5.4 EFEITOS DA PANDEMIA DE COVID-19 SOBRE A VACINAÇÃO DE ROTINA

Segundo a Organização Mundial da Saúde “Vinte e três milhões de crianças não receberam as vacinas básicas por meio dos serviços de vacinação de rotina em 2020, o efeito da pandemia sobre a vacinação de rotina foi mundial.

No Brasil, as coberturas vacinais (CV) já estavam em queda antes da pandemia, fato agravado em 2020 e 2021.

Conclui-se que em razão da insuficiência das atividades de acompanhamento da situação vacinal das famílias e a busca ativa, possíveis causas da queda das CV. Inclusive pela sobrecarga das equipes de vacinação



MUNICÍPIO DE SANTA TEREZINHA DE ITAIPU ESTADO DO PARANÁ

Instrução Normativa Nº 172/2022, Notas Técnicas nº 16/2022 e 25/2024 – CGF/TCE-PR

e por medo das famílias de se contaminar ao receber equipes de saúde em suas residências.

5.5 POSSÍVEIS BARREIRAS ADMINISTRATIVAS CONSIDERADAS PELO MUNICÍPIO

Sobre as possíveis barreiras identificadas ao acesso as CV no município, sem, no entanto, que se tenha concluído sobre a proporção de contribuição de cada uma delas para a queda das CV. Os gestores de Saúde responderam de acordo com protocolo checklist/questionário (anexos I e II), no item “h”, que o “funcionamento habitual das salas de vacina é de segunda a sexta-feira das 08:00 às 16:30h. São realizadas ações em situações pontuais de abertura das salas de vacinas no período estendido, até 20h durante períodos de campanhas”.

Ante os fatos, segundo dados do anexo II, tendo em vista metas, planos e recomendações pela OMS, no comparativo o município executou baixos índices de cobertura vacinal para (crianças de até 01), período 2020 a 2022.

Existe espaço para melhorias entre as salas que adotam a restrição de horário, destaca-se a ocorrência de unidades de saúde com horário reduzido ou falta de horários alternativos/estendidos de funcionamento diário. essas práticas podem reduzir o alcance das metas.

5.6 CONCLUSÃO

Ficou evidenciado, segundo os Gestores de imunização da Saúde, que a maior parte dos serviços de vacinação do município, não impõem barreiras administrativas de acesso. No entanto, há oportunidades de melhoria relevantes nos casos das restrições de horário de funcionamento ou falta de opções de horário estendido, carência de melhor treinamentos das equipes da Atenção Primária à Saúde para aproveitar todas as oportunidades, Implementação do plano de recuperação da Cobertura Vacinal, com medidas, metas e prazos, carência de integração entre área de imunização e demais. Além disso, influenciam também o acesso a problemas sociais, como a falta de informação, fake News.

Ainda com relação à necessidade de incentivo à ampliação da população vacinada, destaco que uma importante ferramenta pode contribuir com esse objetivo é o efetivo acompanhamento ações/programas que preveem



MUNICÍPIO DE SANTA TEREZINHA DE ITAIPU ESTADO DO PARANÁ

Instrução Normativa Nº 172/2022, Notas Técnicas nº 16/2022 e 25/2024 – CGF/TCE-PR

a verificação da situação vacinal como condicionalidade para o recebimento de transferência de renda, a previsão normativa, já ocorre desde 2001, no âmbito do extinto Bolsa Alimentação, mantido pelos Programas Bolsa Família e Auxílio Brasil.

Como citado anteriormente, em razão da complexidade da matéria e do tempo escasso, a auditoria não testou a correlação entre a Cobertura Vacinal com os programas de políticas de saúde (bolsa família, etc), que deveriam concorrer para o alcance dos objetivos do PNI e contribuir para a recuperação da Cobertura Vacinal.

Por outro lado, a Secretaria Municipal de Educação através da IN nº 06/2022, normatizou os procedimentos para efetivação das matrículas nas instituições de ensino da rede municipal de educação básica, para o ano letivo de 2023, prevê o cumprimento do calendário nacional de vacinação, para menores de 18 anos, como condição para matrícula e rematrícula, com objetivo de implementar ações de apoio para reverter a baixa Cobertura Vacinal no município.

De fato, a vacinação infantil é de tal relevância que, recentemente, em 8/11/2022, foi aprovado, na Comissão de Assuntos Sociais do Senado Federal, o Projeto de Lei 5.654/20195, que vincula matrícula escolar à vacinação. Dessa forma, pais ou responsáveis de alunos da educação infantil e da primeira etapa do ensino fundamental deverão apresentar o Cartão da Criança ou a Caderneta de Saúde da Criança no ato da matrícula na instituição educacional.

Por fim, de acordo com os resultados da auditoria, em razão da queda das Coberturas Vacinais no município, contínuas e significativas que atingiu as vacinas do Calendário Nacional de Vacinação 2022, conforme escopo (BCG, Pentavalente, Meningococo C e Poliomielite), aplicadas em crianças de até um ano de idade, razão pelo qual há necessidade de que a Secretaria Municipal de Saúde e suas áreas técnicas avaliem as mudanças a serem implementadas de ações na busca ativa de faltosos, para que aproveitem todas as oportunidades e atinja os resultados do PNI, bem como para o atingimento das metas traçadas pela Organização Mundial de saúde OMS.

5.7 RECOMENDAMOS À SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE



MUNICÍPIO DE SANTA TEREZINHA DE ITAIPU ESTADO DO PARANÁ

Instrução Normativa Nº 172/2022, Notas Técnicas nº 16/2022 e 25/2024 – CGF/TCE-PR

1. Para que as salas de vacinação que adotam a restrição de horários, adotem horários alternativos/estendidos de funcionamento diário.
3. Busca de faltosos, adotem as orientações do Manual de Normas e Procedimentos para Vacinação – MS, “a **busca de faltosos** deve ser feita semanal ou quinzenalmente, de acordo com as possibilidades da equipe de Saúde. Para se fazer a busca: Realize visita domiciliar (Estratégia Saúde da Família), envie correspondência de convocação”.
4. Treinamento das equipes dos demais programas da Atenção Primária à Saúde (APS) para aproveitar todas as oportunidades, considerando que o serviço de vacinação e demais serviços da unidade de saúde devem aproveitar as visitas do usuário para vaciná-lo, conforme esquema preconizado para os grupos e ou a faixa etária, minimizando as oportunidades perdidas de vacinação.
5. Capacitação/treinamentos aos profissionais das salas de vacinação, principalmente na operacionalização dos sistemas informatizados.
6. Conferência diário/semanal/mensal, dados sobre vacinas, lançadas nos sistemas informatizados municipal e nacional, para que não haja inconsistência nas informações entre os sistemas.
7. Implementação do Plano de Recuperação das coberturas vacinais CV, com foco nas recusas das famílias, com medidas de recuperação, metas e prazos.
8. Ações de comunicação sobre imunização no combate Fake News, com foco na segurança e na eficácia das vacinas.
9. É fundamental a elaboração de plano municipal para recuperação das CV, de modo a estruturar as ações necessárias, conjuntamente com a atuação de outras intervenções públicas, de entidades da sociedade civil e até mesmo com a mobilização da população, no propósito comum de reconquista das CV aos patamares desejados.
10. Considerando que o acompanhamento da situação vacinal das famílias e a busca ativa de faltosos não têm conseguido identificar não vacinados e pessoas com esquema incompleto e encaminhá-las para a vacinação de forma suficiente para garantir o alcance das metas. É necessário aperfeiçoar o fluxo de informação entre a identificação de atrasados e não vacinados pelos ACS e o serviço de vacinação, realizando-se o aprazamento e fortalecendo o acompanhamento.

O Relatório de Auditoria com as recomendações foi encaminhado ao gestor de Saúde, conforme protocolo despacho 7-10.750/2023, de 22 de setembro de 2023.



MUNICÍPIO DE SANTA TEREZINHA DE ITAIPU ESTADO DO PARANÁ

Instrução Normativa Nº 172/2022, Notas Técnicas nº 16/2022 e 25/2024 – CGF/TCE-PR

5.3 PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIOS INTERMUNICIPAIS

Relacionar todos os Consórcios Intermunicipais dos quais o Município participe, independentemente da transferência de recursos do exercício de 2023.

Em resposta ao solicitado, conforme despacho nº 1-961/2024 via Plataforma 1Doc/Departamento de Contabilidade.

CNPJ	Razão Social
03.273.207/0001-28	Consórcio Intergestores do Paraná Saúde
Valor empenhado e liquidado no exercício de 2023	R\$ 533.581,14

Fonte: Departamento de Contabilidade e Sistema - CP CETIL

5.4 PATRIMÔNIO PÚBLICO MUNICIPAL

Em atenção as Normas Brasileiras de Contabilidade Aplicadas ao Setor Público – NBCASP, Plano de Contas Aplicado ao Setor Público (PCASP), Manual de Contabilidade Aplicada ao Setor Público (MCASP) e, demais normas aplicáveis, esse novo modelo de Contabilidade obriga a correta avaliação dos bens móveis e imóveis, bem como os respectivos registros de suas reavaliações, depreciações e amortizações. Assim, a Controladora Interna solicitou ao Departamento de Patrimônio do Município, a real situação do patrimônio público do município, a fim de complementar o relatório da Prestação de Contas de 2023.

Considerando o contido no despacho 2-1.064/2024, protocolo via plataforma 1Doc através do servidor, auxiliar administrativo, Diogo Augusto Martins Cozer, Departamento de Patrimônio conforme segue:

“As aquisições de bens permanentes foram registradas no cadastro de bens patrimoniais, do sistema informatizado "PP – Patrimônio Público, onde efetivou-se a incorporação de 519 (quinhentos e dezenove) bens.

Para cada registro realizou-se a conferência documental de notas de empenhos, pedidos de empenhos, notas fiscais devidamente assinadas pelos



MUNICÍPIO DE SANTA TEREZINHA DE ITAIPU ESTADO DO PARANÁ

Instrução Normativa Nº 172/2022, Notas Técnicas nº 16/2022 e 25/2024 – CGF/TCE-PR

fiscais de contratos das respectivas secretarias municipais, ou Termos de Convênio/Doações, conforme o caso e, Termos de Recebimento de Bens Patrimoniais, elaborado pela Divisão de Patrimônio e enviado aos diretores, coordenadores, ou servidores responsáveis de cada setor. Tendo em vista que os bens pertencentes ao Patrimônio Público são ordenados por secretarias, departamentos, divisões, seções e demais unidades e subdivisões dos setores públicos, portanto cada responsável realizou a conferência das informações e a assinatura do Termo de Recebimento, dando ciência do recebimento e guarda dos bens incorporados, comprometendo-se a mantê-lo(s) em condições adequadas para o desenvolvimento normal dos trabalhos, obedecendo o disposto no art. 70, parágrafo único da Constituição Federal.

Para cada bem cadastrado na base patrimonial buscou-se pelo detalhamento das informações pertinentes aos bens, tais como: modelo, marca, material, dimensões, potência, entre outras especificações técnicas, visando facilitar futuras movimentações, tais como, conferência de inventário, transferência entre setores, levantamentos, avaliações e reavaliações dos bens. Após o cadastramento no sistema informatizado, a Divisão realizou a conferência física e visitas “in loco” para a instalação da etiqueta patrimonial de cada bem ingressado, visando identificar e manter o controle físico do Patrimônio Público do Município. Observa-se que a responsabilidade do recebimento dos bens e da conferência de suas características se dá pelo fiscal de contrato, designados pela Portaria Nº 787/2023 e posteriormente revogada pela Portaria Nº 1073/2023.

As Transferências de bens patrimoniais foram realizadas de acordo com as solicitações formalizadas pelos responsáveis dos departamentos e/ou setores, havendo movimentação interna de bens móveis, registrou-se a transferência de localização no sistema e, para cada movimentação, foram emitidos Termos de Transferências Patrimoniais, assinados pelos responsáveis na qualidade de cedente, recebedor e responsável do setor de patrimônio, assegurando a transição da guarda e da responsabilidade para o setor de destino a partir da data de transferência.

Quanto à depreciação, esta Divisão registrou mensalmente a depreciação dos bens móveis, previamente calculada de acordo com a sua classificação, vida útil, data de ingresso e valor unitário de cada bem, conforme tabela de classificação de bens e classificação contábil dos ativos, aplicada fórmula linear de depreciação. Também, mensalmente foram gerados os arquivos para envio das informações ao TCE/PR através do SIM-AM de



MUNICÍPIO DE SANTA TEREZINHA DE ITAIPU ESTADO DO PARANÁ

Instrução Normativa Nº 172/2022, Notas Técnicas nº 16/2022 e 25/2024 – CGF/TCE-PR

acordo com a agenda de obrigações, sendo que este foi cumprido em sua integralidade, sem atrasos no módulo Patrimônio em 2023.

No que se refere ao controle do ativo imobilizado, constitui ativo imobilizado todos os bens permanentes, sendo estes móveis e imóveis, obedecendo à sua classificação, de acordo com a Portaria nº 448 de 13 de setembro de 2002, da Secretaria do Tesouro Nacional. Neste sentido, foram registradas: incorporações, avaliações, transferências, depreciações, reavaliações, baixas, recebimentos/cedências em comodato, doações, entre outras movimentações do Patrimônio Público. Os ingressos de bens patrimoniais do exercício de 2023 foram devidamente disponibilizados no Portal da Transparência do Município, constando todos os dados de ingresso, disponíveis para consulta em: “<https://stitaipu.pr.gov.br/portal-da-transparencia.html>”, item: “Bens Patrimoniais”.

As obras públicas foram registradas no Patrimônio Público na forma de ingressos e/ou inclusão de valores complementares, de acordo com a sua natureza (reformas, ampliações, revitalizações, novas construções, etc.), as informações técnicas como coordenadas geográficas, controle das medições, valores unitários, entre outras, são fornecidas pela Secretaria Municipal de Planejamento, cabendo à Divisão de Patrimônio apenas o seu registro para controle patrimonial e atualização dos valores dos ativos.

O inventário foi realizado em todos os Departamentos/Setores da Prefeitura Municipal, conforme deliberado pela Comissão de Levantamento, Inventário, Avaliação e Baixa de Bens Patrimoniais do Município de Santa Terezinha de Itaipu, constituída pela Portaria 11/2023, de 11 de janeiro de 2023, através da Ata da Reunião 03/2023 e Memorando 16.757/2023 que deliberou e aprovou a metodologia de trabalho para a realização do Inventário Anual de Bens Patrimoniais de 2023.

Os processos de alienação, decorrente da baixa do patrimônio, em cumprimento as legislações vigentes, em especial, o Manual de Procedimentos Contábeis Patrimoniais, Anexo Único do Decreto nº 8955 do Governo do Estado do Paraná, de 06 de março de 2018 e da Lei Orgânica deste Município, que prevê em seu Capítulo IV – Da Administração Patrimonial:

“Art. 103º A alienação de bens municipais, subordinada à existência de interesse público devidamente justificada, será sempre precedida de avaliação [...]”



MUNICÍPIO DE SANTA TEREZINHA DE ITAIPU ESTADO DO PARANÁ

Instrução Normativa Nº 172/2022, Notas Técnicas nº 16/2022 e 25/2024 – CGF/TCE-PR

Para este procedimento, foram realizadas avaliações “in loco” e registradas em Termo de Avaliação pela Comissão de Levantamento, Inventário, Avaliação e Baixa de Bens Patrimoniais do Município de Santa Terezinha de Itaipu. Quando o resultado da avaliação caracterizou os bens como inservíveis, respeitando o Art. 3º, inciso III e IV, do Decreto Federal Nº 9.373, de 11 de maio de 2018, opinou-se pela possibilidade de doação, permitida exclusivamente para fins de interesse social, de acordo com o Art. 103º, inciso II, alínea “a”, da Lei Orgânica do Município de Santa Terezinha de Itaipu. Desta forma, os bens avaliados e baixados do Patrimônio Público, foram relacionados e encaminhados para parecer da Controladoria Interna e da Procuradoria Geral do Município e, estando em conformidade com a legislação vigente, os mesmos foram doados para entidades que possuem interesse social, assinado o Termo de Doação de Bens Móveis pelas partes e publicado no Diário Oficial do Município”.

Segundo o Departamento de Patrimônio, este setor não recebeu recomendação formalizada da Controladora Interna no que diz respeito a implantação de um **Manual de Normas e Procedimentos**. Ressalta que por diversas vezes, fora recomendado ao departamento de patrimônio a implantação do MANUAL DE PROCEDIMENTOS, através do relatório de avaliação bimestral, encaminhado ao secretário de Administração, inclusive fora recomendado também em reuniões, aos responsáveis pelo departamento (Thais Araújo) e demais servidores que antecederam. **Reiteramos a recomendação no despacho 4-1.669/2023.**

Por fim, “todas as movimentações patrimoniais, sendo elas: Ingressos, depreciações, avaliações, reavaliações, transferências, comodatos, cedências, doações, leilões, valores complementares, estornos de movimentações e liquidações de empenhos de bens classificados como permanentes, refletem contabilmente no ativo imobilizado do Município, com o cruzamento de dados em tempo real, pois há integração dos sistemas PP (Patrimônio Público) e CP (Contabilidade Pública).”

5.5 PLANOS E POLÍTICAS DE GOVERNO

Considerando que a Administração Pública tem como um de seus principais objetivos a prestação de serviços à comunidade, buscando sempre a satisfação das necessidades sociais e comparando os resultados efetivamente alcançados com as metas previstas, conclui-se que as avaliações dos instrumentos orçamentários (PPA, LDO e LOA), foram instituídos de acordo com o que determina o artigo 165 da Constituição Federal.



MUNICÍPIO DE SANTA TEREZINHA DE ITAIPU ESTADO DO PARANÁ

Instrução Normativa Nº 172/2022, Notas Técnicas nº 16/2022 e 25/2024 – CGF/TCE-PR

Em atendimento a Lei Complementar nº 101/2000 que institui aos órgãos públicos incentivar a participação popular na discussão dos orçamentos públicos, houve participação da população, na participação das Audiências Públicas para elaboração da Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO), a Lei Orçamentária Anual (LOA), e Audiências para Avaliação do Cumprimento das Metas Fiscais Quadrimestrais, como forma de dar transparência à aplicação dos recursos públicos.

Assim, as Audiências Públicas previstas para o exercício de 2023 foram realizadas nos termos da legislação pertinente: atendendo ao Disposto no art. 9º, § 4º da Lei Complementar Nº 101/2000, IN 89/13-TCE-PR; art. 36, § 5º da Lei nº 141 de 13/01/2012:

a) Audiência Pública relativa à **Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO) para o exercício de 2023**, o Edital de Chamamento publicado no DOEM no dia 05/03/2023, a Audiência foi realizada no dia 13 de abril no Auditório da Prefeitura Municipal de Santa Terezinha de Itaipu.

b) Audiências Públicas para **Avaliação do Cumprimento das Metas Fiscais** quadrimestrais de 2023: 1º quadrimestre (publicação do Edital 18/05/23, audiência realizada dia 26/05/2023); 2º quadrimestre (publicação do edital em 18/09/2023, audiência realizada dia 28/09/2023); 3º quadrimestre (edital publicado 05/02/2024, a audiência realizada dia 28/02/2024).

c) Audiência Pública relativa à **Proposta Orçamentária para 2024**, Edital publicado no DOEM dia 19/09/2023, a Audiência realizada dia 29/09/2023.

d) Audiência Pública do **Fundo Municipal de Saúde** - quadrimestrais foram realizadas conforme as publicações dos Editais no DOEM, do 1º quadrimestre/2023 a publicação dia 08/05/2023, a audiência realizada dia 26/05/2023; do 2º quadrimestre/2023, o edital publicado no dia 06/09/2023, a audiência realizada dia 28/09/2023; do 3º quadrimestre/2023, o edital publicado dia 06/02/2024, a audiência realizada no dia 28/02/2024.

5.6 ADEQUAÇÃO DA LOA AO PPA E À LDO



MUNICÍPIO DE SANTA TEREZINHA DE ITAIPU ESTADO DO PARANÁ

Instrução Normativa Nº 172/2022, Notas Técnicas nº 16/2022 e 25/2024 – CGF/TCE-PR

5.6.1 Diretrizes Contidas na LDO

Constatou-se que houve compatibilidade entre os programas e metas previstas nas três peças orçamentárias: Plano Plurianual 2022/2025 (Lei nº. 1922, de 18 de outubro de 2021); a Lei de Diretrizes Orçamentárias para o Exercício de 2023 (Lei nº. 1961, de 15 de junho de 2022); Lei Orçamentária Anual (Lei nº. 1999, de 27 de dezembro de 2022), estima e Receita e Fixa a Despesa do Município de Santa Terezinha de Itaipu para o Exercício Financeiro de 2023.

As alterações orçamentárias foram aprovadas pelo Poder Legislativo através das seguintes Leis Municipais:

- Lei Municipal nº 2001, de 11 de janeiro de 2023;
- Lei Municipal nº 2003, de 10 de fevereiro de 2023;
- Lei Municipal nº 2004, de 10 de fevereiro de 2023;
- Lei Municipal nº 2006, de 16 de março de 2023;
- Lei Municipal nº 2007, de 16 de março de 2023;
- Lei Municipal nº 2009, de 14 de abril de 2023;
- Lei Municipal nº 2010, de 14 de abril de 2023;
- Lei Municipal nº 2014, de 24 de maio de 2023;
- Lei Municipal nº 2015, de 24 de maio de 2023;
- Lei Municipal nº 2019, de 15 de junho de 2023;
- Lei Municipal nº 2020, de 15 de junho de 2023;
- Lei Municipal nº 2022, de 03 de julho de 2023;
- Lei Municipal nº 2023, de 03 de julho de 2023;
- Lei Municipal nº 2026, de 16 de agosto de 2023;
- Lei Municipal nº 2027, de 18 de agosto de 2023;
- Lei Municipal nº 2032, de 18 de setembro de 2023;
- Lei Municipal nº 2035, de 11 de outubro de 2023;
- Lei Municipal nº 2036, de 11 de outubro de 2023;
- Lei Municipal nº 2040, de 16 de novembro de 2023;
- Lei Municipal nº 2041, de 16 de novembro de 2023;
- Lei Municipal nº 2042, de 05 de dezembro de 2023;
- Lei Municipal nº 2045, de 15 de dezembro de 2023;
- Lei Municipal nº 2046, de 15 de dezembro de 2023;
- Lei Municipal nº 2047, de 19 de dezembro de 2023.



MUNICÍPIO DE SANTA TEREZINHA DE ITAIPU ESTADO DO PARANÁ

Instrução Normativa Nº 172/2022, Notas Técnicas nº 16/2022 e 25/2024 – CGF/TCE-PR

5.6.2 Compatibilidade entre os Instrumentos de Planejamento – PPA, LDO E LOA - 2023

ÓRGÃO	PPA	LDO	LOA
01 – Câmara Municipal			
02 - Gabinete da Prefeita	3.286.350,00	3.286.350,00	3.286.350,00
03 - Secretaria Municipal de Planejamento	1.673.650,00	1.673.650,00	1.673.650,00
04 - Secretaria Municipal de Administração	13.154.090,43	13.154.090,43	13.154.090,43
06 - Secretaria Municipal de Educação	34.483.589,57	34.483.589,57	34.483.589,57
07 - Secretaria Municipal de Esportes	3.535.534,73	3.535.534,73	3.535.534,73
08 - Secretaria Municipal de Saúde	43.899.132,13	43.899.132,13	43.899.132,13
09 – Sec. Munic. de Ind., Comércio e Turismo	8.237.466,13	8.237.466,13	8.237.466,13
10 – Secret. Mun. de Obras e Serviços Públicos	26.890.211,31	26.890.211,31	26.890.211,31
12 - Secretaria Municipal de Assistência Social	7.553.381,67	7.553.381,67	7.553.381,67
13 - Departamento de Cultura	2.644.254,54	2.644.254,54	2.644.254,54
15 - Encargos Especiais	5.278.200,00	5.278.200,00	5.278.200,00
16 - Secretaria Municipal da Fazenda	2.826.845,00	2.826.845,00	2.826.845,00
17 – Secret. Mun. Agropecuária e Meio Ambiente	24.410.265,43	24.410.265,43	24.410.265,43
18 - Departamento Municipal de Trânsito	1.207.325,00	1.207.325,00	1.207.325,00
99 - Reserva de Contingência	741.500,00	741.500,00	741.500,00
SOMA GERAL	179.821.795,94	179.821.795,94	179.821.795,94

Fonte: Secretário Municipal da Fazenda.



MUNICÍPIO DE SANTA TEREZINHA DE ITAIPU ESTADO DO PARANÁ

Instrução Normativa Nº 172/2022, Notas Técnicas nº 16/2022 e 25/2024 – CGF/TCE-PR

Executado por Órgão

ÓRGÃO	LOA Atualizado	Despesa Empenhada	%	Despesa Liquidada	%
02 - Gabinete da Prefeita	3.286.350,00	2.578.380,61	78,46	2.084.607,69	63,43
03 - Secretaria Municipal de Planejamento	1.673.650,00	1.386.981,92	82,87	1.298.630,75	77,59
04 - Secretaria Mun. de Administração	13.154.090,43	11.384.515,52	86,48	11.033.052,67	83,81
06 - Secretaria Municipal de Educação	34.483.589,57	30.298.642,65	87,84	28.376.507,28	82,27
07 - Secretaria Municipal de Esportes	3.535.534,73	3.185.160,27	90,09	3.119.211,97	88,22
08 - Secretaria Municipal de Saúde	43.899.132,13	38.124.222,74	86,85	36.402.131,67	82,93
09 - Sec. Munic. de Ind., Comércio e Turismo	8.237.466,13	6.921.061,75	84,02	6.506.343,35	78,98
10 - Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos	26.890.211,31	13.155.103,29	48,92	11.641.484,54	43,29
12 - Secretaria Municipal de Assistência Social	7.553.381,67	5.537.792,18	73,32	5.144.120,25	68,10
13 - Departamento de Cultura	2.644.254,54	2.436.654,88	92,15	2.132.517,35	80,65
15 - Encargos Especiais	5.278.200,00	3.539.700,21	67,06	3.532.338,78	66,92
16 - Secretaria Mun. da Fazenda	2.826.845,00	2.281.939,00	80,72	2.251.102,52	79,63
17- Secretaria Municipal Agropecuária e Meio Ambiente	24.410.265,43	18.287.749,60	74,92	12.529.430,09	51,33
18 - Departamento Municipal de Trânsito	1.207.325,00	1.075.147,22	89,05	1.075.147,22	89,05
99 - Reserva de Contingência	741.500,00	-	-	-	-
SOMA GERAL	179.841.795,94	140.193.051,84	77,95	127.126.626,13	70,69

Fonte: Secretaria municipal da Fazenda



MUNICÍPIO DE SANTA TEREZINHA DE ITAIPU ESTADO DO PARANÁ

Instrução Normativa Nº 172/2022, Notas Técnicas nº 16/2022 e 25/2024 – CGF/TCE-PR

A presente análise para o tópico leva em consideração os valores previstos atualizados, em comparação a valores empenhados e liquidados, a análise tem como prisma a observação sobre a execução dos programas, e não reflete com exatidão o desempenho de eficiência na execução orçamentária dos programas. Porém trata-se do único instrumento disponível para aferição das metas previstas em PPA LDO e LOA.

Avaliados no fechamento do **6º bimestre de 2023**, os programas com metas que envolvem as atividades e projetos do Gabinete da Prefeita, das Secretarias Municipais, bem como dos Departamentos. Consta-se que a contabilização das despesas **empenhadas** apresentou os percentuais executados por secretarias/departamentos entre **48,92% a 92,15%**, totalizando **77,95%** das metas do orçamento geral. Quanto aos percentuais **liquidados**, ficaram entre **43,29% a 89,05%** do previsto, executou o total de **70,69% do orçamento anual**, abaixo da meta prevista, conforme demonstrado acima.

Considerando que o cumprimento das metas previstas no Plano Plurianual, priorizadas na Lei de Diretrizes Orçamentárias e executadas através da Lei Orçamentária Anual, podem ser entendidas como regular, porém, **recomendamos** ao Gestor Municipal, o planejamento e monitoramento constante, a fim de atingir as metas previstas nas três peças orçamentárias durante o exercício.

5.7 EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

O Executivo Municipal estava autorizado a abrir, no curso da execução orçamentária/2023, créditos adicionais até o limite de **5%** da despesa total fixada pela Lei Municipal nº. 1999, de 27 de dezembro de 2022 – Lei Orçamentária Anual (LOA); utilizar os recursos vinculados à conta de reserva de contingência, nas situações previstas no artigo 5º, Inciso III da Lei de Responsabilidade Fiscal (LRF), e artigo 8.º da Portaria Interministerial nº. 163 de 04 de maio de 2001; realizar abertura de créditos suplementares, por conta do superávit financeiro apurado em balanço patrimonial do exercício anterior, na forma do artigo 43, inciso I da Lei 4320/64; realizar abertura de créditos suplementares provenientes de excesso de arrecadação quando o saldo positivo das diferenças, acumuladas mês a mês, entre a arrecadação prevista e a realizada for efetivamente comprovada, considerando-se ainda, a tendência do exercício, na forma do Artigo 43 da Lei 4.320/64; abrir no curso da execução do orçamento de 2023, créditos adicionais suplementares para cobrir despesas vinculadas à fonte de recursos específicos, cujo recebimento



MUNICÍPIO DE SANTA TEREZINHA DE ITAIPU ESTADO DO PARANÁ

Instrução Normativa Nº 172/2022, Notas Técnicas nº 16/2022 e 25/2024 – CGF/TCE-PR

no exercício tenha excedido a previsão de arrecadação e execução; Transpor, remanejar ou transferir, total ou parcialmente, recursos de uma categoria de programação para outra, ou de um órgão para outro, nos termos do inciso VI, Art. 167 da Constituição Federal.

Dos recursos alocados no orçamento de 2023 no montante de **R\$ 158.838.744,37** foram empenhados o montante de **R\$ 142.249.868,14**. Logo, **81,31%** foram liquidados no exercício, totalizando o valor de **R\$ 129.162.860,89**

Ressalta-se que o município dispõe de saldo em espécie para o exercício seguinte (disponibilidade bruta) de **R\$ 109.111.461,15** e Disponibilidade de caixa líquida (após a inscrição em restos a pagar não processados do exercício), no montante de **R\$ 104.212.903,86**, o que demonstra o equilíbrio nas finanças públicas, conforme demonstrado no Relatório de Gestão Fiscal - Demonstrativo da Disponibilidade de Caixa e dos Restos a Pagar - Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social de 2023, publicados no DOEM no dia 30 de janeiro de 2024, edição nº 2696 – Ano XII.

A Lei de Responsabilidade Fiscal nº 101/00 em seu art. 14 prevê a concessão ou ampliação de incentivo ou benefício de natureza tributária da qual decorra renúncia de receita. Nesse sentido, as isenções registradas no ano de 2023, tanto para as empresas quanto para os imóveis, conforme previstas em legislação municipal:

- Art. 250-A, Art. 250-B da Lei Complementar nº 88/2001 – Isenção de IPTU;
 - §3º, Art. 432 da Lei Complementar nº 88/2001 – Taxa de Coleta e Lixo;
 - § 3º, Artigo 4º da Lei Complementar nº 123 – Isenção MEI;
 - Art. 2º III – Tributário da Lei Complementar nº 1597/2015 – Isenção de IPTU Área Industrial;
 - Art. 8-A, §1º da Lei Complementar nº 116/2003 - Isenção de ISSQN Área Industrial;
 - Art. 358-A e Art. 364-A e Art. 374, da Lei Complementar nº 116/2003 – Taxa de Alvará e Vigilância de Associações, fundações e entidades de caráter beneficente, filantrópico, caritativo, religioso;
 - Art. 1, inciso I, II, III e IV, da Lei Complementar nº 235/2021 - Desconto de 20% dos incidentes para emissão do Alvará de Funcionamento das empresas do exercício de 2021;
 - §1º, Art. 2 da Lei nº 775/2002 – Isenção de Custeio do Serviço de Iluminação.
- Lei Complementar nº 261/2023 – Desconto de juros e multa concedidos através do Refis 2023.



MUNICÍPIO DE SANTA TEREZINHA DE ITAIPU ESTADO DO PARANÁ

Instrução Normativa Nº 172/2022, Notas Técnicas nº 16/2022 e 25/2024 – CGF/TCE-PR

Por fim, as renúncias de receitas do município no exercício de 2023, fundamentadas em legislação supramencionada.

5.7.1 Realização da Receita – Exercício de 2023

Em conformidade com os dados constantes nos registros contábeis do município, comparou-se a Receita Tributária do exercício financeiro de 2023 com os três últimos exercícios anteriores e conclui-se que foram observados os dispositivos legais constantes do § 1º, II do artigo 14 da LRF.

Da receita estimada para o exercício de 2023, na ordem de **R\$ 128.350.305,00** foi arrecadado e apropriado em conformidade com o art. 35 da Lei Federal nº 4.320/1964, o montante de **R\$ 158.838.744,37**, ou seja, 123,75% do valor estimado.

	ORÇAMENTO	PREVISTA	REALIZADA
RECEITA	ADMINISTRAÇÃO DIRETA - prefeitura	128.350.305,00	158.838.744,37
DESPESA	PODER EXECUTIVO	128.350.305,00	129.162.860,89
	Câmara	3.523.868,00	2.053.671,89
Superávit Orçamentário		R\$	29.675.883,48

Constatou-se o confronto entre a receita arrecadada e a despesa realizada no Poder Executivo que resultou em superávit orçamentário da ordem de **R\$ 29.675.883,48** sobre as despesas liquidadas.

Quanto ao percentual limite (E.C.58/2009), 7% relativo ao somatório da Receita Tributária e das Transferências Constitucionais. Constatou a base de cálculo para 2023 de **79.523.806,07**, resultando no limite de despesa da Câmara em 2023 de R\$ **5.566.666,42**. Por sua vez o valor previsto e aprovado na Lei de Orçamento Anual nº 1999/2022, de 27 de dezembro de 2022 para o exercício de 2023, foi de **R\$ 3.523.868,00**.

Na oportunidade, foi recomendado readequar o Orçamento do Poder Legislativo de **R\$ 3.523.868,00 para R\$ 5.566.666,42**, conforme cálculo do TCE-PR. Embora o orçamento não tenha sido readequado ao limite recomendado por este Controle Interno, em conformidade ao estabelecido pelo TCE-PR, houve devolução de recursos pela Câmara Municipal ao Executivo



MUNICÍPIO DE SANTA TEREZINHA DE ITAIPU ESTADO DO PARANÁ

Instrução Normativa Nº 172/2022, Notas Técnicas nº 16/2022 e 25/2024 – CGF/TCE-PR

no montante de **R\$ 3.512.994,58**, de forma que não restou configurado execução orçamentária acima daquele aprovado em Lei. **Concluimos regular.**

5.8 MEDIDAS PARA COBRANÇA DA DÍVIDA ATIVA

A Secretaria Municipal da Fazenda, busca o equilíbrio das contas públicas através do Departamento de Receita e Cadastro Técnico Urbano, responsável pelas atividades de lançamento e arrecadação de tributos no Município de Santa Terezinha de Itaipu, referentes ao IPTU, ITBI e de Fiscalização Tributária do ISSQN tem concentrado todos os esforços na cobrança dos impostos lançados no exercício de 2023 através do rigoroso planejamento e acompanhamento.

Com relação à cobrança da dívida ativa, há igualmente rigoroso empenho do setor responsável para recuperação desse importante recurso para o incremento da receita e pela promoção da justiça tributária. Conforme demonstram informações pela Diretora de Receita e Cadastro Técnico, Lenir Terezinha Kanke, através dos despachos nºs 3 e 4-1042/2024, via plataforma 1Doc, relata:

I - Procedimento extrajudicial realizado por meio de abertura de Processo Administrativo Tributário de cobrança de Dívida Ativa, conforme art. 128 da Lei Complementar n.º 88/2001 (Código Tributário do Município de Santa Terezinha de Itaipu) e Instrução Normativa n.º 006/2019 de 29 de novembro de 2019 (Publicada no Diário Oficial, edição n.º 1669), que compreende no envio de Notificação de Cobrança de Dívida Ativa ao devedor, com prazo para a regularização do débito;

II - Quanto os ajuizamentos de Ações de Execuções foram encaminhados para execução fiscal o total de 27 Certidões de Dívida Ativa – CDA, somando o total de **R\$ 118.398,28**;

III – Quanto as notificações, somam o valor de **R\$ 5.662.759,98** no total de 2.096 notificações, conforme relatórios gerados no sistema de Administração de Receitas – AR;

IV – Quanto a renúncia fiscal, tanto as isenções registradas tanto para as empresas quanto para os imóveis foram realizadas conforme legislação pertinente: Art. 250-A, Art. 250-B da Lei Complementar nº 88/2001 - Isenção de IPTU; §3º, Art. 432 da Lei Complementar nº 88/2001 - Taxa de Coleta e lixo; § 3º, Artigo 4º da Lei Complementar nº 123 - Isenção MEI; Art. 2º III -



MUNICÍPIO DE SANTA TEREZINHA DE ITAIPU ESTADO DO PARANÁ

Instrução Normativa Nº 172/2022, Notas Técnicas nº 16/2022 e 25/2024 – CGF/TCE-PR

Tributário da Lei Complementar nº 1597/2015 - Isenção de IPTU Área Industrial; Art. 8-A, §1º da Lei Complementar nº 116/2003 - Isenção de ISSQN Área Industrial; Art. 358-A e Art. 364-A e Art. 374, da Lei Complementar nº 116/2003 - Taxa de Alvará e Vigilância de Associações, Fundações e Entidades de caráter beneficente, filantrópico, caritativo, religioso; Art. 1, inciso I, II, III e IV, da Lei Complementar nº 235/2021 - Desconto de 20% dos incidentes para emissão do Alvará de Funcionamento das empresas do exercício de 2023; §1º, Art. 2 da Lei nº 775/2002 - Isenção de Custeio do Serviço de Iluminação Pública;

V - Relata demais medidas realizadas pelo departamento na cobrança de tributos municipais: Procedimento de consulta de débito, no atendimento presencial ao contribuinte; parcelamentos de débito tributário *Online*, através do sistema de protocolo, facilitando ainda mais para o contribuinte quitar o(s) débito(s) pendente(s); realizado também maior fiscalização efetiva, corrigindo as áreas de utilização das empresas; fiscalização de ISSQN intensificada com a malha fiscal do Simples Nacional; informação impressa no carnê de IPTU acerca da existência de dívidas em aberto.

VI - Quanto as medidas de implementação no Departamento Tributário, fora dado continuidade no procedimento de cobrança de Dívida Ativa, de maneira virtual, onde os servidores do Departamento de Receita realizam a abertura de processo administrativo tributário, para cobrança dos débitos inadimplidos. Sendo que no exercício de 2023, fora realizado a abertura de 453 Processos Administrativos Tributário para cobrança de dívida Ativa.

VII – Por derradeiro, relata a atualização da legislação tributária, através da Lei Complementar nº262/2023 fora atualizado o Código Tributário Municipal (Lei Complementar nº 88/2001) no exercício de 2023. Sendo, o capítulo II: Art. 261, 262, 263, 264, 265, 266, 267, 268, 269, 270, 271, 272, 273, 274, 275, 276, 277, 278, 279, 280, 281 e 282. Alterado ainda o Art. Nº 358.

5.9 PROGRAMAÇÃO FINANCEIRA

A Lei de Responsabilidade Fiscal – LRF nº101, de 04 de maio de 2000, definiu procedimentos para orientar a programação financeira nos artigos 8º e 9º:



MUNICÍPIO DE SANTA TEREZINHA DE ITAIPU ESTADO DO PARANÁ

Instrução Normativa Nº 172/2022, Notas Técnicas nº 16/2022 e 25/2024 – CGF/TCE-PR

“Art. 8º Até trinta dias após a publicação dos orçamentos, nos termos em que dispuser a lei de diretrizes orçamentárias e observado o disposto na alínea c do inciso I do art. 4º, o Poder Executivo estabelecerá a programação financeira e o cronograma de execução mensal de desembolso.

[...]

Art. 9º Se verificado, ao final de um bimestre, que a realização da receita poderá não comportar o cumprimento das metas de resultado primário ou nominal estabelecidas no Anexo de Metas Fiscais, os Poderes e o Ministério Público promoverão, por ato próprio e nos montantes necessários, nos trinta dias subsequentes, limitação de empenho e movimentação financeira, segundo os critérios fixados pela lei de diretrizes orçamentárias”.

Ficou estabelecida a Programação Financeira e o Cronograma de Desembolso referente à Lei Orçamentária nº 1999, de 27 de dezembro de 2022, para o exercício de 2023 conforme Decreto nº 003/2023, publicado no Diário Oficial Eletrônico do Município no dia 06 de janeiro de 2023 – Ano X Edição nº 2437. Atendeu o instrumento de planejamento, contendo a programação financeira e o cronograma de execução mensal de desembolso, em face do exigido na LRF.

5.10 PUBLICIDADE DO RREO

As Publicações do Relatório Resumido da Execução Orçamentária (RREO), relativas ao exercício de 2023, foram efetuadas de acordo com o que dispõe o art. 52 da LRF e obedeceram à Agenda de Obrigações do Tribunal de Contas do Estado do Paraná, conforme IN nº 175/2022, publicados no Diário Oficial Eletrônico do Município conforme Lei nº 1450, de 29 de dezembro de 2012.

5.11 ALTERAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS

No exercício de 2023 ocorreram suplementações e cancelamentos de dotações, autorizados na Lei Orçamentária (LOA) e abetos por Decretos pelo Chefe do Poder Executivo, obedecidos o limite estabelecido na LOA, a fim de adequar o orçamento.



MUNICÍPIO DE SANTA TEREZINHA DE ITAIPU ESTADO DO PARANÁ

Instrução Normativa Nº 172/2022, Notas Técnicas nº 16/2022 e 25/2024 – CGF/TCE-PR

Assim, os Créditos Suplementares e os Créditos Especiais do Exercício financeiro 2023, por conta do superávit financeiro e os provenientes de excesso de arrecadação, bem como, tendência de arrecadação estão de acordo com os artigos 42 e 43 da Lei Federal 4.320/64, autorizados por Lei e abertos por Decretos do Executivo.

Créditos Extraordinários	0,00
Créditos Especiais	R\$ 53.015.358,94
Créditos adicionais suplementares	R\$ 13.026.638,40

5.12 REGIMES PRÓPRIOS DE PREVIDÊNCIA SOCIAL

Repasse das contribuições retidas e patronal, bem como os aportes para amortização do déficit em conformidade com o cálculo atuarial.

Pagamentos dos parcelamentos das dívidas com a previdência própria.

Não há RPPS no Município de Santa Terezinha de Itaipu.

5.13 SUBVENÇÕES SOCIAIS E AUXÍLIOS CONCEDIDOS

Durante o exercício de 2023, foram constatadas as seguintes parcerias em execução sob responsabilidade da Secretaria Municipal de Assistência Social: **Termos de Colaboração nºs 001, 002 e 003/2022** formalizados em 2022 com vigência até 20/12/2024; **Termos de Colaboração nº nºs 004 e 005/2022** formalizados em 2022, com vigência até 30/11/2023; **Termo de Colaboração nº 001/2023**, bem como **Termos de Fomento n.ºs 001, 002, 003 e 004/2023** formalizados em junho de 2023 com vigência até 30/11/2023.

Secretaria Gestora	Quantidade de Subvenções	Valor total das Parceiras
Secretaria Municipal de Assistência Social	10	1.356.465,26
Total	10	1.356.465,26

Nesse sentido, no período de 2022 e 2023, o município celebrou com as OSC – Organizações de Sociedade Civil os seguintes Termos de



MUNICÍPIO DE SANTA TEREZINHA DE ITAIPU ESTADO DO PARANÁ

Instrução Normativa Nº 172/2022, Notas Técnicas nº 16/2022 e 25/2024 – CGF/TCE-PR

Colaboração e Termo de Fomento, dos quais foram gerados Relatórios Circunstanciados no SIT-TCE/PR ao final de 2023, bem como ao final da vigência dos respectivos termos, conforme segue:

Termo de Colaboração 001/2022 - Centro de Apoio Agrícola a Criança e ao Adolescente Meu Cantinho, realizado através da Secretaria Municipal de Assistência Social, decorrente do Edital de Chamamento Público nº 006/2021 para concessão de Subvenções Sociais com objeto execução do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos para Crianças e Adolescentes de 06 a 15 anos, na forma prevista no Plano de Trabalho, no montante de R\$ 353.880,00, período de execução/vigência de 03/01/22 a 20/12/24. O processo está cadastrado no SIT através do nº 51376. Na conclusão do Parecer a Controladoria opinou pela **Regularidade com Ressalvas** da aplicação dos recursos.

Termo de Colaboração nº 002/2022 - Serviço de Obras Sociais de Santa Terezinha de Itaipu, realizado através da Secretaria Municipal de Assistência Social, vigência/execução de 03/01/22 a 20/12/24, decorrente do Edital de Chamamento Público nº 006/2021, concessão de Subvenções Sociais tendo por objeto a execução do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos para Crianças e Adolescentes de 06 a 15 anos, residentes no município na forma prevista no Plano de Trabalho no valor total de R\$ 444.303,74. O processo está cadastrado no SIT através do nº 51392. Na conclusão do Parecer, a Controladoria opinou pela **Regularidade** da aplicação dos recursos.

Termo de Colaboração nº 003/2022 – Associação Pestalozzi – Escola Pequeno Polegar de Terezinha de Itaipu, realizado através da Secretaria Municipal de Assistência Social com vigência/execução de 03/01/22 a 20/12/24, decorrente do Edital de Chamamento Público nº 007/2021 para concessão de subvenções sociais tendo por objeto custear o serviço complementar de atendimento a pessoas com deficiência, residentes no município no valor total de R\$ 275.760,00. O processo está cadastrado no SIT através do nº 51411. Na conclusão do Parecer, a Controladoria opinou pela **Regularidade** da aplicação dos recursos.

Termo de Colaboração nº 004/2022 – Centro de Apoio Agrícola a Criança e ao Adolescente Meu Cantinho, realizado através da Secretaria Municipal de Assistência Social com vigência/execução de 17/10/22 a 30/11/23, decorrente do termo de Inexigibilidade nº. 142/2022 e Processo de Inexigibilidade nº. 322/2022, que dispensou a realização de Chamamento



MUNICÍPIO DE SANTA TEREZINHA DE ITAIPU ESTADO DO PARANÁ

Instrução Normativa Nº 172/2022, Notas Técnicas nº 16/2022 e 25/2024 – CGF/TCE-PR

Público por se tratar de recursos oriundos da Emenda Parlamentar nº. 202281000306, Processo SEI nº. 71000045029202282, Programação SIGTV nº. 412405320220002 GND3. Atender no mínimo 50 crianças e adolescentes do Município, na faixa etária de 06 a 15 anos que se encontrarem em situação de vulnerabilidade social, risco pessoal e social, em período integral, no valor total de R\$ 50.000,00 em parcela. O processo está cadastrado no SIT através do nº 56162. Na conclusão do Parecer, a Controladoria opinou pela **Regularidade com Ressalvas** da aplicação dos recursos.

Termo de Colaboração nº 005/2022 - Associação Pestalozzi – Escola Pequeno Polegar de Santa Terezinha de Itaipu, realizado através da Secretaria Municipal de Assistência Social com vigência/execução de 12/01/23 a 30/11/23, Termo de Inexigibilidade de Chamamento Público nº. 158/2022 e Processo de Licitatório nº. 402/2022, que dispensou a realização de Chamamento Público por se tratar de recursos oriundos da Emenda Parlamentar nº202220380006. Subvenções sociais, com recursos financeiros oriundos do Fundo Nacional de Assistência Social, objeto incrementar de maneira temporária as ações de custeio necessárias à execução do Serviço de Proteção Social Especial para atendimento de Pessoas com deficiência, idosas e suas famílias. Na conclusão do Parecer, a Controladoria opinou pela **Regularidade** da aplicação dos recursos.

Termo de Colaboração nº 001/2023 - Centro de Apoio Agrícola e Convivência da Criança e do Adolescente Meu Cantinho, realizado através da Secretaria Municipal de Assistência Social com vigência/execução de 20/11/23 a 30/11/24, em conformidade com Termo de Inexigibilidade nº 112/2023 e Processo de Inexigibilidade nº 328/2023 que dispensou a realização de Chamamento Público por se tratar de recursos oriundos da Emenda Parlamentar nº 202371170013, Processo SEI nº 71000050199202360. Subvenções sociais, com recursos financeiros oriundos do Fundo Nacional de Assistência Social, tendo por objeto: incrementar de maneira temporária as ações de custeio necessárias à execução do serviço de convivência e fortalecimento de vínculos para crianças e adolescentes. Na conclusão do Parecer, a Controladoria opinou pela **Regularidade com Ressalvas** da aplicação dos recursos.

Termo de Fomento nº 001/2023 - Associação Pestalozzi de Santa Terezinha de Itaipu, realizada através da Secretaria Municipal de Assistência Social, vigência de 20/06/23 a 30/11/23, decorrente do chamamento público nº 003/2023, valor de R\$ 20.000,00 tendo por objeto, Concessão de auxílios, através de recursos financeiros oriundos de doações do imposto de renda de



MUNICÍPIO DE SANTA TEREZINHA DE ITAIPU ESTADO DO PARANÁ

Instrução Normativa Nº 172/2022, Notas Técnicas nº 16/2022 e 25/2024 – CGF/TCE-PR

PF e PJ do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, objeto a aquisição de equipamentos e materiais permanentes, necessários a execução de projeto que visa à promoção, proteção e defesa de direitos de crianças e adolescentes.. Na conclusão do Parecer, a Controladoria opinou pela **Regularidade** da aplicação dos recursos.

Termo de Fomento nº 002/2023 - Centro de Apoio Agrícola a Criança e ao Adolescente Meu Cantinho, realizada através da Secretaria Municipal de Assistência Social, vigência de 20/06/23 a 30/11/23, decorrente do chamamento público nº 003/2023, valor de R\$ 30.000,00 tendo por objeto, Concessão de auxílios, através de recursos financeiros oriundos de doações do imposto de renda de PF e PJ do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, objeto a aquisição de equipamentos e materiais permanentes, necessários a execução de projeto que visa à promoção, proteção e defesa de direitos de crianças e adolescentes. Na conclusão do Parecer, a Controladoria opinou pela **Regularidade com Ressalvas** da aplicação dos recursos.

Termo de Fomento nº 003/23 - Serviços de Obras Sociais - SOS, realizada através da Secretaria Municipal de Assistência Social, vigência de 20/06/23 a 30/11/23, decorrente do chamamento público nº 003/2023, valor de R\$ 30.000,00 tendo por objeto, Concessão de auxílios, através de recursos financeiros oriundos de doações do imposto de renda de PF e PJ do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, objeto a aquisição de equipamentos e materiais permanentes, necessários a execução de projeto que visa à promoção, proteção e defesa de direitos de crianças e adolescentes. Na conclusão do Parecer, a Controladoria opinou pela **Regularidade** da aplicação dos recursos.

Termo de Fomento nº 004/2023 - Grupo Escoteiro Alfa Ômega – 66 do Paraná, realizada através da Secretaria Municipal de Assistência Social, vigência de 20/06/23 a 30/11/23, decorrente do chamamento público nº 003/2023, valor de R\$ 20.000,00 tendo por objeto, Concessão de auxílios, através de recursos financeiros oriundos de doações do imposto de renda de PF e PJ do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, objeto a aquisição de equipamentos e materiais permanentes, necessários a execução de projeto que visa à promoção, proteção e defesa de direitos de crianças e adolescentes. Na conclusão do Parecer, a Controladoria opinou pela **Regularidade** da aplicação dos recursos.



MUNICÍPIO DE SANTA TEREZINHA DE ITAIPU ESTADO DO PARANÁ

Instrução Normativa Nº 172/2022, Notas Técnicas nº 16/2022 e 25/2024 – CGF/TCE-PR

5.14 CONVÊNIOS, CONTRATOS DE REPASSES E TERMOS DE COMPROMISSOS RECEBIDOS.

Os recursos dos convênios firmados com Órgãos Federais e Estaduais foram aplicados no município e atendem ao objeto proposto, bem como o interesse público e a população beneficiada. Quanto aos recursos recebidos da esfera Estadual, conforme objeto executado de acordo com o cronograma de execução, procedeu-se à formalização das prestações contas pelo Departamento de Contabilidade, através do contador responsável, Paulo Aparecido dos Santos, ocorrem através das informações e alimentação dos dados no Sistema Integrado de Transferências - SIT em atendimento a Instrução Normativa nº 61/2011 e Resolução nº 28/2011 e suas alterações, para análise junto aos órgãos repassadores e fiscalizadores dos recursos.

Recomendamos à Diretora do Departamento do Tesouro Leci Kelli da Silva, responsável pelos pagamentos referentes aos Convênios, quando trataram-se de obras, fazê-los somente após ordenado pelo responsável legal e, após sua regular liquidação nos termos da Lei Federal 4320/64, mediante apresentação de boletim de medição, através dos Engenheiros responsáveis pelo acompanhamento e fiscalização de Obras, Patrick Conrad Maas, matrícula nº 3937/3 / CAU A42411-0 e Douglas Henrique da Rosa, matrícula nº 3770/2 / CREA/PR 158062/D.

Quando o objeto reportar a contratação de serviço e/ou aquisição de materiais, foi certificado o recebimento em conformidade com os artigos 62 e 63 da Lei 4.320/64, bem como pelos Fiscais de Contratos, nomeados através da Portaria nº 1.073/2023.

Por fim, esta Controladoria Interna analisou os processos de Prestações de Contas de recursos recebidos do Estado concluídos no Exercício de 2023, manifestou através de Parecer nos seguintes processos:

Termo de Convênio nº 476/2021 – ITAIPU BINACIONAL, firmado entre o Município de Santa Terezinha de Itaipu e Secretaria de Estado da Agricultura e do Abastecimento – SEAB, cujo objeto pavimentação poliédrica com pedras irregulares das estradas municipais: SG's 003, 004 localizadas na Comunidade Vila Aparecidinha e SG-0038 localizada na Vila São Pedro, através processo administrativo iniciado pela Assessoria Especial para Captação de Recursos e Relações Institucionais, modalidade de licitação Tomada de Preços nº 001/2022; processo licitatório nº 034/2022; repasse da



MUNICÍPIO DE SANTA TEREZINHA DE ITAIPU ESTADO DO PARANÁ

Instrução Normativa Nº 172/2022, Notas Técnicas nº 16/2022 e 25/2024 – CGF/TCE-PR

concedente/SEAB de R\$ 1.638.300,00; contrapartida de R\$ 166.807,38; Recurso Próprio de R\$ 295,00; Rendimento Financeiro R\$ 63.501,42; despesa executada R\$ 1.546.512,73 e devolução do saldo financeiro R\$ 392.391,07. O Parecer da Controladora Interna, de 27 de agosto de 2023, pela **Regularidade**.

Termo de Convênio nº 1283/2022 - SEDU/PR celebrado entre o Município de Santa Terezinha de Itaipu e o Estado do Paraná, através da Secretaria de Estado do Desenvolvimento Urbano e de Obras Públicas, o Serviço Social Autônomo (PARANACIDADE), na modalidade de licitação Tomada de Preços nº 013/2022, cujo objeto execução de Infraestrutura Urbana (lazer), contendo: campo de futebol com grama sintética e paisagismo, valor repassado/SEDU/PR de R\$ 432.876,59; contrapartida executada do município R\$ 56.054,23; despesa total R\$ 455.659,57; devolução de saldo remanescente a Concedente de R\$ 168,48, bem como o contrato nº 013/2023 de execução da obra com a empresa Pisossul Engenharia, Construção, Indústria e Comércio Esportivo Ltda., no valor de R\$ 455.659,57. Controladora Interna, opinou favoravelmente à **Regularidade** da referida Prestação de Contas.

5.15 OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA EM ANDAMENTO NO EXERCÍCIO DE 2023

Foram licitadas conforme preconizado na Lei 8.666/93 e demais legislação aplicável, com as devidas formalizações de contratos, bem como as publicações no Diário Oficial Eletrônico do Município. A fiscalização, através do arquiteto responsável Patrick Conrad Benedet Mass, portador do CPF: 026.100.289-13, responsável técnico pelas Obras junto ao CAU/PR, bem como pelo Engenheiro Civil Douglas Henrique da Rosa Sonda, CREA/PR-158062/D em conjunto com os fiscais de contratos devidamente nomeados.

Em atenção ao despacho nº 5-965/2024-SMP-DPUP, via plataforma 1Doc de 25 de março de 2024, segue informações do servidor responsável pelo módulo - Obras Públicas, Guilherme Siqueira Teixeira, bem como a Fidelidade dos dados enviados ao Tribunal no Sistema de Informações Municipais – Acompanhamento Mensal (SIM-AM), em atenção a IN nº 175/2022.



MUNICÍPIO DE SANTA TEREZINHA DE ITAIPU ESTADO DO PARANÁ

Instrução Normativa Nº 172/2022, Notas Técnicas nº 16/2022 e 25/2024 – CGF/TCE-PR

5.15.1 Obras e Serviços de Engenharia em Andamento no Exercício de 2023.

Intervenção	Nome da Intervenção	Percentual Concluído	Última Medição	Contrato
1/2021	Execução de 22.661,64m ² de pavimentação em vias urbanas, incluindo serviços preliminares, terraplanagem, base/sub-base, revestimento, meio-fio com sarjeta e sarjeta triangular, serviços de urbanização com calçadas em concreto, em paver e CBUQ, plantio de grama, sinalização de trânsito, iluminação pública, guarda corpo em aço galvanizado, drenagem, ensaios tecnológicos e placas de comunicação visual. Edital de Concorrência Pública nº. 006/2020 e Dispensa de Licitação nº 085/2021, empresa SAMP Construtora de Obras Ltda.	90%	27/12/23	155/2021
5/2022	Pavimentação de vias urbana em CBUQ, incluído serviços preliminares, terraplenagem, base e sub-base, revestimento, meio-fio com sarjeta, serviços de urbanização, sinalização de trânsito, drenagem, ensaios tecnológicos e placa de obra, conforme Lote 01 e 02. SAM 51. Edital de Concorrência Pública nº. 003/2021,	87,99%	27/12/23	048/2022



MUNICÍPIO DE SANTA TEREZINHA DE ITAIPU ESTADO DO PARANÁ

Instrução Normativa Nº 172/2022, Notas Técnicas nº 16/2022 e 25/2024 – CGF/TCE-PR

	empresa Athenas Pavimentação e Obras – Eireli.			
5/2023	Implantação da Unidade de Tratamento de Resíduos Orgânicos a ser implantada no Aterro Sanitário Municipal, localizado na Linha Três Fazendas. Edital de Concorrência Pública nº. 002/2023, empresa Construtora Possamai Ltda – EPP.	22,98%	07/12/23	084/2023
9/2023	Contratação de empresa especializada na construção de 10 Pontos de Entrega Voluntária de Resíduos (PEV) coleta de materiais recicláveis na área rural, conforme convênio nº. 4500070008 firmado entre a Prefeitura Municipal de Santa Terezinha de Itaipu e Itaipu Binacional. Tomada de Preços: 007/2023, empresa Bremm & Canapa Ltda.	40,00%	26/12/23	204/2023

Fonte: Secretaria Municipal de Planejamento, Guilherme Siqueira Teixeira, responsável pelo Módulo Obras Públicas/SIM-AM.

5.15.2 Obras e Serviços de Engenharia, Concluídas no Exercício de 2023.

As Obras e Serviços de Engenharia concluídas no exercício de 2023 foram licitados nos termos da Lei 8.666/93, bem como nos demais dispositivos legais aplicáveis com a devida formalização dos contratos e suas



MUNICÍPIO DE SANTA TEREZINHA DE ITAIPU ESTADO DO PARANÁ

Instrução Normativa Nº 172/2022, Notas Técnicas nº 16/2022 e 25/2024 – CGF/TCE-PR

publicações. A fiscalização e o acompanhamento foram realizados pelos responsáveis técnicos pelas Obras junto ao CAU/PR Patrick Conrad Benedet Mass, portador do CPF: 026.100.289-13 e, pelo Engenheiro Civil Douglas Henrique da Rosa Sonda, CREA/PR-158062/D em conjunto com os Fiscais de Contratos devidamente nomeados.

Os pagamentos realizados conforme medições e a entrega do objeto, conforme os Laudos de Conclusões de Obras Definitivos, através do técnico responsável, todos os documentos anexo ao processo e sob a guarda do município, a seguir, informações conforme protocolo:

Intervenção	Nome da Intervenção	Conclusão	Contrato
6/2022	Pavimentação de vias urbanas em CBUQ, 6486.48 m ² , incluindo serviços preliminares, terraplanagem, base e sub-base, revestimento, meio-fio com sarjeta, serviços de urbanização, sinalização de trânsito, drenagem, ensaios tecnológicos e placa de obra. Conforme Edital de Concorrência Pública nº 03/2021, Lote 02, empresa Oeste Serviços de Terraplenagem – Ltda, CNPJ: 27.939.531/0001-09.	27/01/23	049/2022
07/2022	Contratação de empresa especializada no fornecimento de materiais e execução de mão de obra para Iluminação Complementar da Fase 02 do Centro Novo, com rede de distribuição de energia elétrica subterrânea em ambos os lados das vias. Conforme Tomada de Preços nº 008/2021 (Lote 01 e 02), empresa Boldrini Serviços de Energia Elétrica Ltda, CNPJ: 01.552.573/0001-90.	18/08/23	007/2020
08/2022	Contratação de empresa especializada para execução de pavimentação poliédrica com pedras irregulares, preparação de cancha, assentamento de pedra, assentamento de cordão, meio-fio, limpeza do calçamento e laterais nas estradas rurais da Comunidade Vila Aparecidinha e	28/04/23	047/2022



MUNICÍPIO DE SANTA TEREZINHA DE ITAIPU ESTADO DO PARANÁ

Instrução Normativa Nº 172/2022, Notas Técnicas nº 16/2022 e 25/2024 – CGF/TCE-PR

	Comunidade Vila São Pedro. Conforme Convênio nº 476/2021 firmado entre Município de Santa Terezinha de Itaipu e Secretaria de Estado da Agricultura e do Abastecimento – SEAB. Toma de Preços nº 001/2022, empresa Oeste Serviços de Terraplenagem – Ltda, CNPJ: 27.939.531/0001-09.		
10/2022	Contratação de empresa especializada para execução de ampliação das marginais da Rodovia BR-277, travessia elevada de pedestres e reperfilamento asfáltico dos estacionamentos da Avenida Adolpho Lollato. Conforme Tomada de Preços: 005/2022, empresa Athenas Pavimentação e Obras – Eireli, CNPJ: 08.860.258/0001-70.	23/01/23	089/2022
12/2022	Contratação de empresa para execução de reforma e manutenção do Centro Esportivo Natalino Spada, com área 1.335,00 m² e sede da Secretaria de Esportes, com serviços de pintura de tratamento e correção geral, substituição de telhas metálicas (em altura), execução de estrutura metálica, reparto em quadra poliesportiva, instalação de pisos, portas, revisão hidráulica e elétrica geral conforme projetos e especificações técnicas constantes no edital. de Preços: 008/2022, empresa Construtora Possamai Ltda – EPP, CNPJ: 73.809.790/0001-24.	01/04/23	146/2022
13/2022	Contratação de empresa especializada para execução de 04 (quatro) quadras para prática de esportes (basquete 3x3 – trio), de acordo com projetos, descrições técnicas e memoriais descritivos constantes no edital da Toma de Preços nº 007/2022, empresa Construtora Possamai Ltda - EPP, CNPJ: 73.809.790/0001-24.	03/02/23	145/2022
14/2022	Contratação de empresa especializada na implantação de nova iluminação pública no Cemitério Municipal (Cemitério Recanto da Paz I),	13/01/23	210/2022



MUNICÍPIO DE SANTA TEREZINHA DE ITAIPU ESTADO DO PARANÁ

Instrução Normativa Nº 172/2022, Notas Técnicas nº 16/2022 e 25/2024 – CGF/TCE-PR

	implantação de nova iluminação pública no Cemitério Municipal (Cemitério Recanto da Paz II) obra de ampliação da rede elétrica para atendimento de iluminação pública (Av. Natalino Spada com Rua Libero Pasini) e obra de ampliação de rede elétrica para atendimento de iluminação pública (Av. Natalino Spada com Av. das Orquídeas). Conforme Tomada de Preços nº 010/2022, empresa Boldrini Serviços de Energia Elétrica Ltda, CNPJ: 01.552.573/0001-90.		
16/2022	Contratação de empresa visando o fornecimento e instalação de kit fotovoltaico, a ser instalado no Ginásio Hugo Puhl, conforme convênio nº 4500060891 firmado entre o Município de Santa Terezinha de Itaipu e a Itaipu Binacional, solicitação da Secretaria de Agropecuária e Meio Ambiente, Pregão Presencial nº 086/2022, empresa Proenergy Engenharia Ltda, CNPJ: 40.772.278/0001-00.	06/01/23	Ata de registro de preços 155/2022
17/2022	Contratação de empresa especializada na execução de sistema de drenagem de líquidos percolados no Aterro Municipal. Conforme Tomada de Preço nº 009/2022 (Lote 02), empresa NB Terraplanagem Ltda, CNPJ: 02.027.249/0001-16.	23/03/23	198/2022
1/2023	Construção de infraestrutura urbana (lazer), contendo: campo de futebol com grama sintética, paisagismo e demais itens e especificações técnicas constantes no projeto, área construída 648,00 m². Conforme Tomada de Preços nº 013/2022, empresa Pisossul Engenharia Construção Indústria e Comércio Esportivo Ltda, CNPJ: 01.474.155/0001-22.	06/07/23	013/2023
2/2023	Contratação de empresa especializada na construção de abastecedouros comunitários na área rural do Município de Santa Terezinha de Itaipu (Comunidade Dois Lapachos), de acordo com o convênio nº.4500060891	19/04/23	038/2023



MUNICÍPIO DE SANTA TEREZINHA DE ITAIPU ESTADO DO PARANÁ

Instrução Normativa Nº 172/2022, Notas Técnicas nº 16/2022 e 25/2024 – CGF/TCE-PR

	firmado entre Município e a Itaipu Binacional. Tomada de Preços nº 001/2023, empresa Construtora Possamai Ltda – EPP, CNPJ: 73.809.790/0001-24.		
3/2023	Contratação de empresa para execução de serviços (mão de obra e material) para a construção, modificação e extensão da rede de distribuição de energia elétrica em média e baixa tensão, no Parque de Exposição e Eventos do Município de Santa Terezinha de Itaipu, conforme Pregão Presencial nº. 048/2023, empresa Boldrini Serviços de Engenharia Elétrica Ltda, CNPJ: 01.552.573/0001-90.	23/06/23	07320/23
4/2023	Reforma, readequação e melhorias da estrutura física das instalações do serviço de atendimento do Centro de Referência Especializada de Assistência Social – CREAS, localizado na rua das Tulipas, nº 396, lote 242, quadra 37 no Loteamento Jardim Santa Mônica em Santa Terezinha de Itaipu, Tomada de Preços nº 002/2023, empresa Bremm & Canapa Ltda, CNPJ: 06.943.630/0001-86.	27/10/23	082/23
6/2023	Contratação de empresa para reperfilamento asfáltico em CBUQ nas vias: Rua do Magistério, Rua Miguel Smack, Rua dos Estudantes, Rua das Comunicações, Rua Padre Bernardo, Av. dos Estados e Av. das Nações conforme projetos, memorial descritivo e demais anexos, Tomada de Preços nº 003/2023, empresa Pavimentações e Terraplanagens Schmitt Ltda, CNPJ: 03.030.002/0001-11.	26/12/23	147/23
10/2023	Contratação de empresa especializada na execução e fornecimento de materiais para realização de projeto de iluminação nas Praças Silvino Dal Bó e Praça do Paço Municipal Três de Maio. Conforme Pregão Presencial	11/12/23	230/23



MUNICÍPIO DE SANTA TEREZINHA DE ITAIPU ESTADO DO PARANÁ

Instrução Normativa Nº 172/2022, Notas Técnicas nº 16/2022 e 25/2024 – CGF/TCE-PR

	nº 136/2023, empresa Boldrini Serviços de Energia Elétrica Ltda, CNPJ: 01.552.573/0001-90.		
--	---	--	--

Fonte: Secretaria Municipal de Planejamento, Guilherme Siqueira Teixeira, responsável pelo Módulo/SIMAM-Obras Públicas.

5.15.3 Obras e Serviços de Engenharia Paralisadas no Exercício de 2023

Por meio do despacho nº 5-965/2024-SMP-DPUP, via plataforma 1Doc de 25 de março de 2024, constatou as seguintes obras e paralisadas, posição em 31/12/2023, conforme segue:

Intervenção	Nome da Intervenção	Paralisação	Contrato	Justificativa
7/2023	Contratação de empresa especializada na construção de Abastecedouros Comunitários na área rural do Município de Santa Terezinha de Itaipu (Comunidade São José), de acordo com o convênio nº. 4500070008 firmado entre Município de Santa Terezinha de Itaipu e Itaipu Binacional. Conforme Tomada de Preços nº 006/2023, empresa Construtora Possamai Ltda -Epp, CNPJ: 73.809.790/0001-24.	27/12/2023	203/2023	Os serviços prestados no mês de dezembro foram insuficientes para realizar medição.



MUNICÍPIO DE SANTA TEREZINHA DE ITAIPU ESTADO DO PARANÁ

Instrução Normativa Nº 172/2022, Notas Técnicas nº 16/2022 e 25/2024 – CGF/TCE-PR

08/2023	Contratação de empresa especializada para execução de pavimentação poliédrica com pedras irregulares, preparação de cancha, assentamento de pedra, assentamento de cordão, meio fio, limpeza do calçamento e laterais na estrada rural SG-020 (3ª Linha) conforme convênio nº. 4500070008 firmado entre Município de Santa Terezinha de Itaipu e Itaipu Binacional, projetos e memoriais descritivos contidos no edital, obedecendo rigorosamente às especificações técnicas, instruções e anexos que integram o edital da Tomada de Preço nº 005/2023, empresa Oeste Serviços de Terraplenagem Ltda, CNPJ: 27.939.531/0001-09.	28/12/2023	212/2023	Os serviços prestados no mês de dezembro foram insuficientes para realizar medição.
---------	---	------------	----------	---

Fonte: Secretaria Municipal de Planejamento, Guilherme Siqueira Teixeira, responsável pelo Módulo/SIMAM-Obras Públicas.



MUNICÍPIO DE SANTA TEREZINHA DE ITAIPU ESTADO DO PARANÁ

Instrução Normativa Nº 172/2022 e Nota Técnica Nº 16/2022 – CGF/TCE-PR

5.16 COMPRAS E SERVIÇOS

5.16.1 Procedimentos Licitatórios

As licitações e as contratações realizadas durante o exercício de 2023, foram regidas pela Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto Municipal nº 352, de 05 de novembro de 2010, do Decreto Municipal nº 193, de 16 de junho de 2020, do Decreto nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, da Lei Complementar nº 123/2006, da Lei Complementar nº 147, de 07 de agosto de 2014, a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, da IN nº 03, de 26 de abril de 2018, e demais normas vigentes à matéria, os atos foram publicados no Diário Oficial Eletrônico do Município.

Durante o exercício de 2023, entre as principais rotinas que frequentemente são observadas pelo Departamento de Compras, Licitações e Contratos, são observadas:

- 1)** O Município realizou atualizações dos registros cadastrais de seus fornecedores e ingressos de novos interessados para os procedimentos de retirada de editais de licitação no município, atendeu o disposto no artigo 34, § 1º, da Lei Federal No. 8.666/93. Este departamento realiza a atualização dos cadastros, em plataforma eletrônica LC/GOVBR, quando solicitado ou participam de processos licitatórios;
- 2)** Os Editais dos processos licitatórios são publicados no Diário Oficial Eletrônico do Município, inseridos no Mural de Licitações do TCE/PR cumprindo a legislação pertinente, bem como disponibilizados através do portal de transparência do município;
- 3)** procedimentos de dispensas de licitações estão fundamentados no artigo 24 da Lei 8.666/93, bem como os procedimentos de inexigibilidades de licitações com base no artigo 25 da citada Lei, com Pareceres anexo ao processo;
- 4)** Nomeados fiscais de contratos, conforme Portaria nº 787/2023, revogada pela Portaria nº 1073/2023, com o objetivo de acompanhar, fiscalizar a execução do objeto, a vigência, bem como saldos e aditivos dos contratos, das atas de registros de preços.



MUNICÍPIO DE SANTA TEREZINHA DE ITAIPU ESTADO DO PARANÁ

Instrução Normativa Nº 172/2022 e Nota Técnica Nº 16/2022 – CGF/TCE-PR

acompanhar, fiscalizar a execução do objeto, a vigência, bem como saldos e aditivos dos contratos

- 5) Da Comissão Permanente de Licitação, atendeu o disposto no artigo 51, § 4º, da Lei Federal 8.666/93, conforme Decreto nº 339/2023, bem como, nomeação do pregoeiro e membros da Comissão Especial de Licitações, Decreto nº 338/2022.
- 6) Todos os processos são gerenciados por plataforma eletrônica de protocolo, memorando, ofícios e outros, através da plataforma de protocolo eletrônico 1DOC.
- 7) Disponibilização na íntegra de processos licitatórios realizados (fase inicial e fase final), todos os processos tem sua publicação realizada na íntegra no portal da transparência divididos em fase inicial e final.
- 8) Migração conforme autorização da autoridade superior para o sistema de pregão eletrônico, através de plataforma bolsa de licitações e leilões do Brasil - (BLL). Conforme indicação da modalidade a ser executada, está conforme decisão da autoridade superior, quando da realização através da modalidade de pregão em sua forma eletrônica é realizada através de plataforma eletrônica para disputa da mesma (<https://bll.org.br/>).

5.16.2 Contratos e Aditivos

Os instrumentos de contratos e aditivos firmados com a finalidade de compras e contratações de serviços no exercício de 2023, foram autorizados pelo ordenador de despesas EDILSO CICHELERO nomeado conforme Decreto nº 300, de 15 de agosto de 2023, com fundamentação legal do Advogado do Município, Marcos Vinicius Affornalli, OAB/PR nº. 16.246, bem como publicados no Diário Oficial Eletrônico do Município de forma resumida, de acordo com o artigo 61, parágrafo Único da Lei Federal 8.666/93, anexo aos processos.

5.16.3 Entrega do Objeto do Contrato

Constatou-se o acompanhamento da execução dos contratos administrativos celebrados com terceiros, nos termos do disposto no art. 58, inciso III c/c Art. 67, ambos da Lei Federal nº 8.666/93, sob a responsabilidade dos fiscais de contratos, devidamente nomeados.



MUNICÍPIO DE SANTA TEREZINHA DE ITAIPU ESTADO DO PARANÁ

Instrução Normativa Nº 172/2022 e Nota Técnica Nº 16/2022 – CGF/TCE-PR

Os Contratos de Obras e Serviços de Engenharia são de responsabilidade do Arquiteto Patrick Conrad Benedet Mass, bem como do Engenheiro Douglas Henrique da Rosa, responsáveis Técnicos pelas Obras junto ao CAU/PR e CREA/PR, os quais acompanharam a execução e conclusão das Obras no ano de 2023, conforme Termo de Recebimento Definitivo de Obra Pública, anexo ao processo e sob a guarda do município.

5.17 CONSELHO DE CONTROLE SOCIAL DO FUNDEB

5.17.1 Ato de Nomeação e Composição

Em atenção ao solicitado da Controladora Interna através protocolo/Ofício nº 079/2024 via plataforma digital 1Doc. Segue informações conforme despachos 2 e 3-079/2024:

O Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação – (CACS/FUNDEB), criado através Ato Legal de Constituição Lei Municipal nº. 1037, de 27 de março de 2007, alterada pela Lei nº 1905, de 19 de março de 2021 e **Decreto nº 584**, de 26 de dezembro de 2022, constituídos por 13 (treze) membros titulares, acompanhados de seus respectivos suplentes, conforme representação no exercício de 2023.

5.17.2 Composição (13 membros titulares e 13 suplentes representação do Conselho do FUNDEB) no exercício de 2023.

MEMBROS		
SEGMENTO REPRESENTATIVO	NOME	T/S
PODER EXECUTIVO	ANDRÉA SIMON	TITULAR
	EDUARDA BIFF	SUPLENTE
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	REBECA CAROLINA SOUZA SANTOS	TITULAR
	DIMARA WEGNER DA SILVA	SUPLENTE
DIRETORES DAS ESCOLAS PÚBLICAS MUNICIPAIS	SANDRA REGINA GOESTEMEIR SILVA	TITULAR
	VALDIRENE PAES DOMINGUES NASCIMENTO	SUPLENTE



MUNICÍPIO DE SANTA TEREZINHA DE ITAIPU ESTADO DO PARANÁ

Instrução Normativa Nº 172/2022 e Nota Técnica Nº 16/2022 – CGF/TCE-PR

MEMBROS		
PROFESSORES DAS ESCOLAS PÚBLICAS MUNICIPAIS	WÂNIA VALERIO WIEST	TITULAR
	ISAURA DE SOUZA E SILVA	SUPLENTE
SERVIÇO TÉCNICO ADMINISTRATIVO DAS ESCOLAS PÚBLICAS MUNICIPAIS	LUANA DOS SANTOS FERREIRA	TITULAR
	JOÃO CLEBER BENEDET DE LIMA	SUPLENTE
PAIS DE ALUNOS DAS ESCOLAS PÚBLICAS MUNICIPAIS	ANDREIA APARECIDA PADILHA	TITULAR
	FRANCIELE DOS REIS NANDI PEREIRA	SUPLENTE
PAIS DE ALUNOS DAS ESCOLAS PÚBLICAS MUNICIPAIS	CLAUDIA DE OLIVEIRA BAIER	TITULAR
	KANANDA EDUARDA STROHSCHN	SUPLENTE
ESTUDANTES DA EDUCAÇÃO BÁSICA PÚBLICA	JANAÍNA MOTA DE ESPÍNDOLA	TITULAR
	GELSON ROCHA	SUPLENTE
ESTUDANTES DA EDUCAÇÃO BÁSICA PÚBLICA	ROSELENE SCHERNOVSKI	TITULAR
	TEREZINHA MOREIRA	SUPLENTE
CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	LUCAS SCARMAGNANI	TITULAR
	ROSEMERI MARISA RUPPENTHAL	SUPLENTE
CONSELHO TUTELAR	MAICO GEOVANE LAZZARIS	TITULAR
	CLARICE VENSON	SUPLENTE
SOCIEDADE CIVIL ORGANIZADA	MARLI MENEGUZZO DEON	TITULAR
	EDSON CORAL DAL TOE	SUPLENTE
SOCIEDADE CIVIL ORGANIZADA	ANDRÉ FONTANA MACHADO	TITULAR
	KÁTIA APARECIDA VENSON PIAZZA	SUPLENTE

5.17.3 Funcionamento – Regularidade das Reuniões em 2023

As Reuniões Ordinárias para tratar de assuntos pertinentes ao FUNDEB ocorreram nas seguintes datas:

Nº da Ata	Data
001/2023	16/03/2023
002/2023	27/03/2023
003/2023	23/08/2023
004/2023	27/09/2023



MUNICÍPIO DE SANTA TEREZINHA DE ITAIPU ESTADO DO PARANÁ

Instrução Normativa Nº 172/2022 e Nota Técnica Nº 16/2022 – CGF/TCE-PR

005/2023

13/12/2023

5.17.4 Parecer do Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social do FUNDEB – Gestão dos Recursos no exercício de 2023.

O Conselho tem se mostrado operante, observando as competências legais quanto as suas atribuições, durante as reuniões Ordinárias de controle tem acompanhado e deliberado, destacando aspectos de organização, funcionamento regular do Conselho Municipal, Acompanhamento e Controle Social do FUNDEB, relevância atribuída referentes deliberações e recomendações relacionadas a aplicação dos recursos, reuniões ordinárias para acompanhamento e deliberação da execução orçamentária dos recursos do FUNDEB, as movimentações e aplicações financeiras das disponibilidades.

Considerando a legislação aplicável, as Leis 14.113/2020 e a Lei 9.394/96, dentre as competências legais do Conselho, destaca-se:

Considerando Parecer do FUNDEB, avaliação do cumprimento da obrigação com o mínimo reservado para remuneração dos profissionais do magistério em efetivo exercício das funções, compreendendo a arrecadação anual do FUNDEB **70% e 30%**, constatou que do total de recursos a serem aplicados em 2023 de R\$ 16.777.879,32, houve aplicação de despesas com remuneração do pessoal, mínimo de 70% equivalente **R\$ 15.579.688,16**, alcançou o índice de **92,86%**, nos termos da Lei nº 14.113/2000), podendo-se opinar, até onde os exames puderam alcançar, que não foram constatadas ofensas às normas, conforme parecer abaixo.

Em relação ao índice das demais despesas empenhadas liquidadas, com os ajustes, obteve-se o percentual líquido, com todos os ajustes somando-se as fontes 101 e 1036 Fundeb 70%, **93,59%** e 102 Fundeb 30%, **073%**, totalizando **93,59%**, as sobras de 6,41% não ultrapassaram o índice de 10%, sendo que a aplicação deverá ocorrer na programação orçamentária do primeiro quadrimestre do exercício seguinte. Verifica-se que a execução de despesas supracitadas neste parecer, cumpre o mínimo de 90% dos Recursos do FUNDEB.

Concluiu-se que o cumprimento de aplicação de no mínimo 90% dos recursos do FUNDEB dentro do próprio exercício ocorreu de forma legal, **opinou pela aprovação das contas da gestão de 2023**, em 22 de março de 2024.



MUNICÍPIO DE SANTA TEREZINHA DE ITAIPU ESTADO DO PARANÁ

Instrução Normativa Nº 172/2022 e Nota Técnica Nº 16/2022 – CGF/TCE-PR

5.17.5 Parecer do Conselho do FUNDEB sobre Gestão dos Recursos de 2023 e Qualidade das Informações prestadas pela Administração

O Poder Executivo tem dado todo o apoio no fornecimento de dados e explanações sobre o recebimento e a aplicação dos recursos, realizado pela Secretaria Municipal da Fazenda, pelo contador do município, através de demonstrativos das despesas, receitas, balancetes, empenhos do FUNDEB que após a análise dos documentos acostado pelo município, o Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social do FUNDEB do Município de Santa Terezinha de Itaipu, emitiu o **Parecer Favorável pela Aprovação das Contas do exercício de 2023**, em 22 de março de 2024, conforme demonstrado na figura a seguir:



CONSELHO MUNICIPAL DE ACOMPANHAMENTO E CONTROLE SOCIAL DO FUNDEB

PARECER nº 04/2024

DA GESTÃO DOS RECURSOS DO FUNDEB

EXERCÍCIO DE 2023

1. O Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social do FUNDEB do Município de Santa Terezinha de Itaipu – Estado do Paraná, em atendimento às exigências legais, notadamente os arts. 31 e 34 da Lei n.º 14.113, de 25 de dezembro de 2020, e a regulamentação municipal própria, para fins da **Prestação de Contas Anual, do exercício de 2023, do Município de Santa Terezinha de Itaipu – Secretaria Municipal de Educação - Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação – Fundeb**, é de parecer favorável pela aprovação das contas da gestão, encontrando-se o processo em condição de ser submetido ao Tribunal de Contas do Estado do Paraná.



MUNICÍPIO DE SANTA TEREZINHA DE ITAIPU ESTADO DO PARANÁ

Instrução Normativa Nº 172/2022 e Nota Técnica Nº 16/2022 – CGF/TCE-PR

2. A opinião supra está consubstanciada no resultado do acompanhamento periódico dos demonstrativos, financeiros, contábeis e documentação que fundamenta os registros e informações, relativamente ao exercício financeiro de 2023, examinados à luz dos preceitos e normas de administração pública e nos critérios estabelecidos especialmente na lei n.º 14.113/2020 e Lei n.º 9.394/96, observando as competências legais do Conselho, destacando-se a abordagem dos seguintes aspectos:

- I) Organização e o funcionamento regular do Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social do FUNDEB;
- II) A relevância atribuída pelo gestor às deliberações e recomendações do Conselho Municipal no planejamento e na tomada de decisões relacionadas às aplicações dos recursos do FUNDEB;



MUNICÍPIO DE SANTA TEREZINHA DE ITAIPU ESTADO DO PARANÁ

III) Reuniões ordinárias de controle, acompanhamento e deliberação acerca da execução orçamentária dos recursos do FUNDEB, compreendendo a verificação da conformidade com as normas em relação à:

- a) a arrecadação realizada no exercício;
- b) a execução da despesa orçamentária autorizada;
- c) a efetiva materialização dos gastos e sua pertinência quanto ao enquadramento no contexto da manutenção e desenvolvimento da educação básica;
- d) as movimentações financeiras bancárias e a aplicação financeira das disponibilidades;

IV) Avaliação do cumprimento da obrigação com o mínimo reservado para a remuneração dos profissionais do magistério, em efetivo exercício das funções, compreendendo a arrecadação anual do FUNDEB 70% e 30% a seguir:

Execução de Recursos do Fundeb em 2023



MUNICÍPIO DE SANTA TEREZINHA DE ITAIPU ESTADO DO PARANÁ

Instrução Normativa Nº 172/2022 e Nota Técnica Nº 16/2022 – CGF/TCE-PR

Recursos Recebidos FUNDEB 2023	15.653.961,91
Rendimentos de Aplicação Financeira	199.559,97
Superávit de 2022 – Sobras do FUNDEB	924.357,44
Total de Recursos a serem aplicados em 2023	16.777.879,32
Despesas com Remuneração do Pessoal em 2023 – mínimo 70%	15.579.688,16
Índice Aplicado em 2023 – Mínimo 70%	92,86%
Despesas com Manutenção do Ensino – 30%	123.156,20
Índice aplicado na Manutenção do Ensino – Máximo 30%	0,73%
Índice total aplicado com Fundeb em 2023	93,59%
Índice não aplicado em 2023 – Máximo Permitido 10%	6,41%

Diante do quadro acima opina-se, até onde os exames puderam alcançar, que não foram constatadas ofensas às normas;

V) Com relação índice da receita acumulada calculada em relação ao total das despesas empenhadas e liquidadas, com todos os ajustes obteve-se um percentual líquido, somando-se as fontes 101 Fundeb 70%, **93,59%** e 102 Fundeb 30% **0,73**, totalizou **93,59 %**, sendo que as **sobras de 6,41 % não aplicados no exercício não ultrapassaram o limite de 10% ,** cuja aplicação deverá ocorrer na programação orçamentária do primeiro quadrimestre do exercício seguinte, verifica-se que a execução de despesas referidas nos **Ítems IV ,** deste parecer, cumpre o mínimo de 90% dos Recursos do FUNDEB, cuja aplicação dentro do próprio exercício é obrigatória.

Portanto, é possível concluir que o cumprimento de aplicação de no mínimo 90% dos recursos do FUNDEB dentro do próprio exercício ocorreu da forma legal, razão pela qual, opinamos pela aprovação das contas da gestão.

3. A opinião supra não elide nem respalda irregularidades não detectadas nos trabalhos desenvolvidos, nem isenta dos encaminhamentos administrativos e legais que caso ensejarem.



MUNICÍPIO DE SANTA TEREZINHA DE ITAIPU ESTADO DO PARANÁ

Instrução Normativa Nº 172/2022 e Nota Técnica Nº 16/2022 – CGF/TCE-PR

É o Parecer.

Santa Terezinha de Itaipu, 22 de março de 2024

Sandra Regina Goestemeier Silva

Presidente do Conselho Municipal do FUNDEB

Demais membros

Nome: assinatura..

NOME	ASSINATURA
Andréa Simon	
Rebeca Carolina Souza Santos	
Wania Valerio Wiest	
Luana dos Santos Pereira	
Claudia de Oliveira Baier	
Lucas Scarmagnani	
Maico Geovane Lazzaris	
Edson Coral Dal Toé	
André Fontana Machado	

5.18 CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE

5.18.1 Ato de Nomeação e Composição (Decreto nº 248/2023)

O Conselho Municipal de Saúde criado pela Lei Municipal nº 1268, de 15 de dezembro de 2009. Composto por representação paritária de representantes dos usuários do Sistema Único de Saúde, dos trabalhadores de Saúde Municipal, de prestadores de serviço do Sistema Único de Saúde



MUNICÍPIO DE SANTA TEREZINHA DE ITAIPU ESTADO DO PARANÁ

Instrução Normativa Nº 172/2022 e Nota Técnica Nº 16/2022 – CGF/TCE-PR

Municipal e representantes do Poder Executivo, totalizando 16 membros titulares e 16 membros suplentes, com a seguinte composição, conforme Art.5º:

I - de forma paritária e quadripartite, escolhidos por voto direto dos delegados de cada segmento na Conferência Municipal de Saúde, as representações no conselho serão assim distribuídos:

- a) 8 (oito) representantes de entidades de usuários do Sistema Único de Saúde;
- b) 4 (quatro) representantes dos trabalhadores de Saúde Municipal;
- c) 2 (dois) representantes de prestadores de serviço do Sistema Único de Saúde Municipal; e
- d) 2 (dois) representantes do Poder Executivo, indicados pelo Prefeito Municipal.

II - a representação paritária de que trata este artigo, será realizada de forma direta junto aos delegados representantes dos segmentos, que participarão da Conferência Municipal de Saúde;

III - Cada segmento representado do conselho terá um suplente, eleito na Conferência Municipal de Saúde.

VI - Um mesmo segmento poderá ocupar no máximo duas vagas no Conselho Municipal de Saúde; e

IV - a presidência do Conselho Municipal de Saúde será atribuída ao conselheiro eleito pela plenária do Conselho.

A Plenária do Conselho reunir-se-á ordinariamente uma vez por mês e extraordinariamente, quando convocada pelo Presidente ou pela maioria simples de seus membros.

Conforme solicitado pela Controladora Interna, protocolo via plataforma 1Doc Ofício nº 077/2024, em resposta no despacho nº 2-077/2024 através da Secretaria Municipal de Saúde, conforme segue:

A eleição da Nova Diretoria do Conselho Municipal de Saúde para o **quadriênio 2023/2027** realizada no dia 14 de dezembro de 2021 conforme Ata nº 011/2021, a posse ocorreu conforme Ata nº 001/2022 dia 24 de janeiro de 2022 na sala de reuniões da Secretaria Municipal de Saúde, através do Decreto nº 248/2023, de 30 de junho de 2023, a composição para o biênio



MUNICÍPIO DE SANTA TEREZINHA DE ITAIPU ESTADO DO PARANÁ

Instrução Normativa Nº 172/2022 e Nota Técnica Nº 16/2022 – CGF/TCE-PR

2023-2025, constituídos por 16 (dezesesseis) membros titulares, acompanhados de seus respectivos suplentes passa a ser a seguinte:

5.18.2 Composição (16 membros Titulares e 16 suplentes representação)

MESA DIRETORA		
Nome	Função	Entidade
LIZIANE MARA DIEDRICH	PRESIDENTE	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
FRANCIELE BATISTA FREITAS	VICE-PRESIDENTE	
KARLA REGINA MELO	1ª SECRETÁRIA	CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM - COREN
CLAUDIA DE OLIVEIRA BAIER	2ª SECRETÁRIA	ASSOCIAÇÃO DE DESENVOLVIMENTO E APOIO À PESSOA AUTISTA - ADAPTA

PODER EXECUTIVO		
Nome	Função	Entidade
LIZIANE MARA DIEDRICH	TITULAR	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
MARGARETE CARDOSO DIONISIO	SUPLENTE	
FRANCIELLI BATISTA FREITAS	TITULAR	
DAIANY CRISTINA VITORASSI LOVERA	SUPLENTE	

TRABALHADORES DE SAÚDE DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE		
Nome	Função	Entidade
KARLA REGINA MELO	TITULAR	CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM – COREN
LINCOHN JOÃO GONÇALVES	SUPLENTE	
ELISÂNGELA PERIN DE ARAÚJO	TITULAR	CONSELHO REGIONAL DE ODONTOLOGIA - CRO
JOCIELI KREUNING COIMBRA ECKEL	SUPLENTE	
VANESSA DOS SANTOS GONÇALVES	TITULAR	CONSELHO REGIONAL DE PSICOLOGIA - CRP
CHAIANY COLPO SPRICIGO PHILIPPSEN	SUPLENTE	
CRISTINA GRAMKOW	TITULAR	CONSELHO REGIONAL DE SERVIÇO SOCIAL - CRESS
ELAINE REGINA WILLEMANN	SUPLENTE	

PRESTADORES DE SERVIÇOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE		
Nome	Função	Entidade
SABRINA CORREA MARIA	TITULAR	ASSOCIAÇÃO PESTALOZZI DE STI
MARIA LÚCIA DE FÁTIMA XAVIER	SUPLENTE	
IZOLINO LOURENÇO	TITULAR	SERVIÇO DE OBRAS SOCIAIS - SOS
ROSA INEZ SIMON LOURENÇO	SUPLENTE	



MUNICÍPIO DE SANTA TEREZINHA DE ITAIPU ESTADO DO PARANÁ

Instrução Normativa Nº 172/2022 e Nota Técnica Nº 16/2022 – CGF/TCE-PR

ENTIDADES DE USUÁRIOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE		
Nome	Função	Entidade
CLAUDIA DE OLIVEIRA BAIER	TITULAR	ASSOCIAÇÃO DE DESENVOLVIMENTO E APOIO A PESSOA AUTISTA - ADAPTA
JAQUELINE KRACKEKER	SUPLENTE	
SUELI APARECIDA DA SILVA	TITULAR	ASSOCIAÇÃO DE MORADORES PARQUE DOS ESTADOS
VARNISE TEREZINHA WIEST	SUPLENTE	
MARIA LUCIA MAYER	TITULAR	ASSOCIAÇÃO DA MELHOR IDADE AMOR E CARINHO - AMIAC
BERTILO LERMEN	SUPLENTE	
JAQUELINE SCHERER	TITULAR	ROTARY
EDSON CORAL DAL TOÉ	SUPLENTE	
PEDRINHA RODRIGUES DIAS	TITULAR	PASTORAL DA SAÚDE
FRANCIELE DOS REIS NANDI PEREIRA	SUPLENTE	
CÉLIA DE FÁTIMA DE SOUZA DA SILVA	TITULAR	ASSOCIAÇÃO SANTA RITA DE CÁSSIA
CLARICE LOURDE CARBOLIN VENSON	SUPLENTE	
MARCOS LOVERA	TITULAR	ASSOCIAÇÃO MORADORES SANTA MÔNICA
JULIETA FERNANDES DE PAULA	SUPLENTE	
MARILENE SCHUTZ BAEZ	TITULAR	ASSOCIAÇÃO MORADORES BNH
ELAINE SOILI MAGEDANZ	SUPLENTE	

5.18.3 Funcionamento – regularidade das reuniões ordinárias

As reuniões Ordinárias para tratar de assuntos pertinentes ao Conselho Municipal de Saúde de Santa Terezinha de Itaipu ocorreram em conformidade com as seguintes datas:

Ata Ordinária	Data
001/2023	27/01/2023
002/2023	23/02/2023
003/2023	25/04/2023
004/2023	25/05/2023
005/2023	29/06/2023
006/2023	27/07/2023
007/2023	29/08/2023
008/2023	26/09/2023
009/2023	24/10/2023
010/2023	28/11/2023



MUNICÍPIO DE SANTA TEREZINHA DE ITAIPU ESTADO DO PARANÁ

Instrução Normativa Nº 172/2022 e Nota Técnica Nº 16/2022 – CGF/TCE-PR

5.18.4 Qualidade das Informações prestadas pela Administração e Parecer do Conselho Municipal de Saúde sobre as Contas de 2023

Nas reuniões realizadas pelo Conselho Municipal de Saúde durante o exercício de 2023, o respectivo conselho participou e deliberou observando as competências legais, com abordagem nos seguintes aspectos: Organização do Conselho Municipal de Saúde; Reuniões Ordinárias para acompanhamento da execução orçamentária da saúde; Reuniões Extraordinárias para tratar de assuntos que demandavam urgência; o grau de relevância atribuído pelo gestor ao Conselho Municipal no planejamento e na tomada de decisões relacionadas ao setor de saúde; efetividade do sistema de planejamento, respectivo ao processo de elaboração e à inclusão dos instrumentos de planejamento da saúde no PPA, LDO e LOA; fiscalização do cumprimento do Plano Municipal de Saúde; acompanhamento da execução da programação anual da saúde; avaliação ao cumprimento de metas físicas e financeiras do Plano de aplicação dos recursos da saúde; avaliação da dedicação do gestor às ações e atividades da estratégia Programa Saúde da Família; análise do relatório de Gestão Municipal da Saúde e o acompanhamento até onde os exames puderam alcançar, no cumprimento do percentual Constitucional.

Quanto o acompanhamento no cumprimento do percentual Constitucional mínimo de 15% das receitas vinculadas à saúde, compreendendo as receitas de impostos e Transferências Constitucionais Vinculadas totalizaram **R\$ 78.865.845,74** no exercício de 2023, dos quais **15%** no mínimo devem ser aplicados na Saúde Pública, ou seja, **R\$ 11.829.876,86** e as despesas realizadas com fontes próprias e mais as vinculadas resultantes aos 15% de impostos e transferências Constitucionais pela E.C. 29/00, empenhadas totalizaram R\$ **20.131.512,21** destinados às ações e serviços públicos de saúde, nos termos dos arts. 2º e 3º da Lei Complementar nº 141/2012, onde constatou-se o índice empenhado de **25,53%** podendo opinar que não foram constatadas ofensas às normas.

Após a análise da documentação acostada pelo município, o Conselho Municipal de Saúde aprova a qualidade das informações prestadas pela Gestão Municipal, expediu o **Parecer favorável pela aprovação das contas de gestão do Fundo Municipal de Saúde de Santa Terezinha de Itaipu, referente a prestação de contas anual do exercício de 2023**, na data de 26 de março de 2024. Verifica-se através do Parecer da Gestão dos Recursos que foi pela aprovação das contas, conforme demonstrado a seguir:



MUNICÍPIO DE SANTA TEREZINHA DE ITAIPU ESTADO DO PARANÁ

Instrução Normativa Nº 172/2022 e Nota Técnica Nº 16/2022 – CGF/TCE-PR

PARECER DO CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE AVALIAÇÃO DA GESTÃO – EXERCÍCIO DE 2023

1. O Conselho Municipal de Saúde de Santa Terezinha de Itaipu, em atendimento às exigências legais, notadamente o § 1.º do Art. 36, da Lei Complementar n.º 141, de 13, de janeiro de 2012, e a regulamentação própria desta Unidade Federativa e normas do Ministério da Saúde, para fins da Prestação de Contas Anual do exercício de 2023 do Fundo Municipal de Saúde de Santa Terezinha de Itaipu -Pr, é de parecer favorável pela aprovação das contas da gestão, encontrando-se o processo em condição de ser submetido ao Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

2. A opinião supra está consubstanciada nos resultados do acompanhamento periódico, na apreciação dos Relatórios Quadrimestrais de Gestão e no Relatório de Gestão Anual do Fundo Municipal de Saúde, relativamente ao exercício financeiro de 2023, conduzidos pelo Conselho Municipal de Saúde segundo o planejamento definido para o período, observando as competências legais do Conselho, com abordagem nos seguintes aspectos:

- I) Organização do Conselho Municipal de Saúde;
- II) Reuniões ordinárias para acompanhamento da execução orçamentária da saúde;
- III) Reuniões extraordinárias para tratar de assuntos que demandavam urgência;
- IV) O grau de relevância atribuído pelo gestor ao Conselho Municipal no planejamento e na tomada de decisões relacionadas ao setor da saúde;
- V) A efetividade do sistema de planejamento, respectivo ao processo de elaboração e à inclusão dos instrumentos de planejamento da saúde no PPA, LDO e LOA;
- VI) Fiscalização do cumprimento do Plano Municipal de Saúde;



MUNICÍPIO DE SANTA TEREZINHA DE ITAIPU ESTADO DO PARANÁ

Instrução Normativa Nº 172/2022 e Nota Técnica Nº 16/2022 – CGF/TCE-PR

VII) Acompanhamento da execução da Programação Anual de Saúde;

VIII) Avaliação da dedicação ao cumprimento de metas físicas e financeiras dos Planos de Aplicação dos recursos da saúde;

IX) Avaliação da dedicação do gestor às ações e atividades da estratégia Programa Saúde da Família;

X) Análise do Relatório de Gestão Municipal da Saúde; e

XI) O acompanhamento até onde os exames puderam alcançar, no cumprimento do percentual constitucional mínimo de 15% das receitas vinculadas à saúde, compreendendo as receitas de impostos e transferências constitucionais vinculadas totalizaram R\$ 78.865.845,74, dos quais 15% no mínimo deverão ser aplicados na Saúde Pública ou seja R\$ 11.829.876,86 e as despesas realizadas com fontes próprias e mais as vinculadas resultantes aos 15% de impostos e transferências Constitucionais pela E.C. 29/00 empenhadas totalizaram R\$ 20.131.512,21 destinadas às ações e serviços públicos de saúde, nos termos dos arts. 2.º e 3.º da Lei Complementar n.º 141/2012, onde constatou-se o índice empenhado de 25,53%, conforme quadro abaixo.

MÊS	DESPESAS	EMPENHAS	F.M DE SAÚDE	EXERCÍCIO DE 2023	
	RECEITAS PARA SAÚDE DOS 15%	15% VALOR MÍNIMO	APLICAÇÃO RECURSOS PRÓPRIOS	MÊS	% ACUMULADO
JAN	8.025.381,17	1.204.482,18	1.476.307,30	18,98	
FEB	5.823.280,22	1.023.402,03	1.552.363,96	22,75	
MAR	8.174.490,84	1.226.167,63	1.771.775,64	21,67	
ABR	5.966.356,73	894.953,51	1.697.502,32	28,31	
MAY	6.732.347,72	1.009.842,17	1.884.871,08	27,99	
JUNHO	6.200.740,89	930.111,13	2.018.181,17	32,51	
JULHO	5.752.440,43	862.866,06	1.586.044,97	27,57	
AGOSTO	5.626.746,18	844.011,93	1.414.703,43	25,83	
SETEM	5.279.667,05	791.950,05	1.570.438,37	29,74	
OUTUBRO	6.407.952,27	961.192,84	1.400.222,93	21,85	
NOVEM	5.981.123,66	897.168,55	1.190.987,18	15,53	
DEZEM	7.871.178,50	1.180.676,78	2.340.451,88	29,61	
TOTAL	78.865.845,74	11.829.876,86	20.131.512,21		25,53



MUNICÍPIO DE SANTA TEREZINHA DE ITAIPU ESTADO DO PARANÁ

Instrução Normativa Nº 172/2022 e Nota Técnica Nº 16/2022 – CGF/TCE-PR

3. A opinião supra não elide nem respalda irregularidades não detectadas nos trabalhos desenvolvidos, nem isenta dos encaminhamentos administrativos e legais que o caso ensejar.

Santa Terezinha de Itaipu, 26 de março de 2024.

LIZIANE MARA DIEDRICH SILVA
Presidente do Conselho Municipal de Saúde

Membros:

NOME	ASSINATURA
Francieli Ap. B. Freitas	Francieli Ap. B. Freitas
Bertila Leimen	Bertila Leimen
Marcilene Schütz Bang	Marcilene Schütz Bang
Chauany Colpo Sprucio Philippson	Chauany Colpo Sprucio Philippson
Priscila Gramkow	Priscila Gramkow
Luci Ap. Silva de Paulo	Luci Ap. Silva de Paulo
Karla Regina Melo	Karla Regina Melo
Raissa C. Jansen	Raissa C. Jansen
Claudia de Oliveira Bauer	Claudia de Oliveira Bauer
Maria Lucia Mayer	Maria Lucia Mayer
Franciele dos Reis Nardi Pavia	Franciele dos Reis Nardi Pavia
Fulvia Fernandes de Paul	Fulvia Fernandes de Paul
Deuany Cristina Ribeiro Lima	Deuany Cristina Ribeiro Lima

5.18.5 Compatibilidade do Fundo Municipal de Saúde do Município de Santa Terezinha de Itaipu é executada de forma centralizada.

5.19 COMITÊ MUNICIPAL DO TRANSPORTE ESCOLAR

O Comitê Municipal do Transporte Escolar, foi criado através de Lei Municipal nº 1399, de 02 de março de 2012 constituído por 4 (quatro) membros titulares, acompanhados de seus respectivos suplentes, conforme representação e indicação:

I – Um representante da Secretaria Municipal de Educação;



MUNICÍPIO DE SANTA TEREZINHA DE ITAIPU ESTADO DO PARANÁ

Instrução Normativa Nº 172/2022 e Nota Técnica Nº 16/2022 – CGF/TCE-PR

- II – Um representante dos Diretores da Rede Estadual de Ensino;
- III – Um representante dos Diretores da Rede Municipal de Ensino; e
- IV – Um representante de Pais dos Alunos.

Dentre as atribuições do Comitê do Transporte Escolar estão acompanhar e fiscalizar a gestão dos recursos em relação ao recebimento e correta aplicação; analisar os relatórios bimestrais de controle do transporte diário dos alunos, realizar visitas técnicas para verificar a adequação e a regularidade do Transporte Escolar.

Considerando também, o contido nos termos do art. 16, da Resolução SEED n.º 777, de 18 de fevereiro de 2013, que estabelece critérios, forma de transferência de recurso, execução, acompanhamento e prestação de contas do Programa Estadual de Transporte Escolar – PETE.

5.19.1 Lei de Criação e Ato de nomeação dos Membros

O Comitê Municipal do Transporte Escolar criado através Atos Legais de Constituição e Nomeação: Lei Municipal nº 1399, de 02 de março de 2012, Decreto nº 537, de 25 de novembro de 2022. O Mandato dos conselheiros será de 02 anos, admitindo-se uma única recondução por igual período, estava composto e representado por 04 membros titulares, acompanhados de seus respectivos suplentes, conforme representação no exercício de 2022:

(Composição 04 membros titulares, acompanhados de seus respectivos suplentes)

MEMBROS		
SEGMENTO REPRESENTATIVO	NOME	T/S
Secretaria Municipal de Educação	Carmem Romagna de Lima	Titular
	Rosilene Terezinha Cavalim Candeia	Suplente
Diretores da Rede Estadual de Ensino	Josiane Custódio Jorge Ganja	Titular
	Neusa Maria Carvalho Alves	Suplente
Diretores da Rede Municipal de Ensino	Valdirene Sartor	Titular
	Sandra Regina Goestemeier Silva	Suplente
Pais e Alunos	Irineia Barbosa Rodrigues	Titular
	Rosenilda Pereira Simon	Suplente



MUNICÍPIO DE SANTA TEREZINHA DE ITAIPU ESTADO DO PARANÁ

Instrução Normativa Nº 172/2022 e Nota Técnica Nº 16/2022 – CGF/TCE-PR

5.19.2 Parecer do Comitê Municipal do Transporte Escolar

Após o exame do Demonstrativo Financeiro do Programa Estadual de Transporte Escolar – PETE – SEED/2023, o Comitê Municipal do Transporte Escolar, constatou que o valor do repasse foi utilizado para o auxílio financeiro ao município, visando oferecer o serviço de transporte escolar aos alunos da Rede Pública Estadual de Ensino, e de acordo com a Ata nº 01/2024, emitiu-se o **Parecer favorável à aplicação dos recursos**, em 19 de março de 2024, verifica-se que foi favorável à aplicação dos recursos de 2023, conforme segue:



MUNICÍPIO DE SANTA TEREZINHA DE ITAIPU ESTADO DO PARANÁ

Instrução Normativa Nº 172/2022 e Nota Técnica Nº 16/2022 – CGF/TCE-PR

Parecer nº 01/2024.

Após analisarmos o **Demonstrativo Financeiro do Programa Estadual de Transporte Escolar – PETE – SEED/2023**, constatamos que o valor do repasse foi utilizado para o auxílio financeiro ao município, visando oferecer serviço de transporte escolar aos alunos da Rede Pública Estadual de Ensino, e de acordo com a **Ata nº 01/2024**, emitiu-se o **parecer favorável à aplicação dos recursos**.

Para clareza,
Firmamos o presente.

Santa Terezinha de Itaipu, 19 de março de 2024.

Valdirene Sartor

Presidente do Comitê M. do Transporte Escolar.

Carmem Romagna de Lima

Representante da Secretaria de Ed. Municipal.

Josiane C. Ganja

Representante dos Diretores dos Colégios Estaduais.

5.20 GASTOS COM PESSOAL DO PODER EXECUTIVO

5.20.1 Apropriação contábil da Despesa

A apropriação contábil da despesa com pessoal fora realizada mensalmente conforme normas da Lei Federal 4.320/64, Lei de Responsabilidade Fiscal 101/2000 e demais normas aplicáveis.



MUNICÍPIO DE SANTA TEREZINHA DE ITAIPU ESTADO DO PARANÁ

Instrução Normativa Nº 172/2022 e Nota Técnica Nº 16/2022 – CGF/TCE-PR

O município **não está** vinculado a Regime Próprio de Previdência Social – RPPS, portanto suas obrigações com a Seguridade Social estão regulamentadas pelo Instituto Nacional do Seguro Social.

5.20.2 Limite de Gastos

A Lei Complementar nº 101, de 04 maio de 2020 estabelece o limite de gastos com pessoal e encargos sociais do Poder Executivo municipal durante o período de 12 meses, não poderão exceder a 54% da Receita Corrente Líquida na forma estabelecida no inciso III, alínea “b” do artigo 20 da referida Lei.

A receita corrente líquida no ano de 2023 somou o valor de **R\$ 146.736.637,97**, que representou o percentual de **41,07%** da RCL, mantendo-se abaixo do percentual permitido pela legislação. Conforme demonstrou o Relatório de Gestão Fiscal, publicado no Diário Oficial Eletrônico do Município no dia 30 de janeiro de 2024, bem como a publicação do Relatório Consolidado - Portaria STN 403/2016, no dia 28 de fevereiro de 2024 - XII - Edição nº 2715.

5.20.3 Publicidade do RGF

Na análise dos dados da Gestão Fiscal do Poder Executivo, contata-se a regularidade e, as publicações atenderam os prazos estabelecidos na IN 175/2022 - Agenda de Obrigações para o exercício de 2023 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná, bem como o estabelecido no Artigo 54 e 55, § 2º da Lei Complementar nº 101/2000, publicados no Diário Oficial Eletrônico do Município.

5.21 GASTOS COM PESSOAL DO PODER LEGISLATIVO

5.21.1 Limite de Gastos

As despesas com pessoal da Câmara Municipal de Santa Terezinha de Itaipu, de acordo com os demonstrativos contábeis do Município mantiveram-se durante o transcorrer do exercício financeiro/2023, abaixo do limite estabelecido pelo artigo 20, inciso III, alínea ‘a’ da Lei de Responsabilidade Fiscal nº 101/2000, sendo que apresentou o percentual de **1,30%** no ano de 2023.



MUNICÍPIO DE SANTA TEREZINHA DE ITAIPU ESTADO DO PARANÁ

Instrução Normativa Nº 172/2022 e Nota Técnica Nº 16/2022 – CGF/TCE-PR

5.21.2 Publicidade do RGF

O Relatório de Gestão Fiscal demonstrativo de gastos com pessoal do **Poder Legislativo** do Município de Santa Terezinha de Itaipu, relativo ao exercício de 2023, foi publicado em 30 de janeiro de 2024, Edição nº 2696, Ano XII do Diário Oficial Eletrônico do Município, cumpriu a agenda de obrigações do TCE/PR.

5.22 DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA

5.22.1 Apropriação Contábil da Dívida

Verifica-se que o Município de Santa Terezinha de Itaipu obteve no exercício de 2023, Receita Corrente Líquida ajustada para o cálculo dos limites de endividamento no montante de R\$ 147.973.656,69 a apropriação Dívida Consolidada, alcançou o montante de **R\$ 2.372.372,16** equivalente a um percentual de **1,60% sobre a R.C.L.**, ou seja, está dentro dos limites legais estabelecidos e nesta condição não fica impedido de realizar novas Operações de Crédito e receber transferências voluntárias das esferas Federal e Estadual.

A verificação do cumprimento dos limites estabelecidos é realizada anualmente, conforme o Relatório de Gestão Fiscal – RGF, publicado no dia 30 de janeiro de 2024 – Ano XII, Edição 2696.

5.22.2 Limite da Dívida Consolidada Líquida e Publicidade do RGF

No tocante à avaliação do resultado apurado quanto ao limite estabelecido na Resolução do Senado Federal nº 40/2001, verificamos que o Município atende plenamente a Legislação, o saldo existente para a Dívida Consolidada Líquida apresenta valor totalmente absorvido pelos saldos existentes nas suas disponibilidades de caixa e aplicações.

Considerando o estabelecido na Resolução citada, o limite máximo para o saldo da Dívida Consolidada Líquida do Município seria de R\$ **177.568.388,03**. Constatou-se um saldo em 31/12/23 de **R\$ (107.197.921,53)**, equivalente a **(72,44%)** da Receita Corrente Líquida, conforme demonstrado no Relatório de Gestão Fiscal, publicado no Diário Oficial Eletrônico do Município no dia 30 de janeiro de 2024 - Ano XII, Edição 2696.

Pode se concluir que o Município dispõe de grande margem legal para assumir compromissos financeiros, evidenciando assim uma Dívida



MUNICÍPIO DE SANTA TEREZINHA DE ITAIPU ESTADO DO PARANÁ

Instrução Normativa Nº 172/2022 e Nota Técnica Nº 16/2022 – CGF/TCE-PR

Consolidada Líquida totalmente absorvida segundo o método legal de apuração.

Por fim, constata-se a **regularidade** dos valores apresentados para a Dívida Consolidada Líquida em 2023 e consequentemente o atendimento a legislação específica.

5.23 GESTÃO FISCAL – INDICES CONSTITUCIONAIS

A Constituição Federal estabeleceu índices mínimos a serem aplicados em Educação (CF, art. 212) e Saúde (CF, art. 77, III do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias - ADCT), tendo como base de cálculo a receita de impostos.

Conforme análise constantes dos respectivos RGF – Relatórios de Gestão Fiscal e RREO – Relatório Resumido da Execução Orçamentária publicados no Diário Oficial Eletrônico do Município, os índices com despesas em Manutenção e Desenvolvimento de Ensino, bem como os índices em Ações e Serviços Públicos de Saúde. **Foram atingidos.**

5.23.1 Efetividade das despesas com o Ensino Fundamental

A Constituição Federal, em seu art. 212, estabelece que o município deve aplicar pelo menos **25%** das suas receitas resultantes de impostos, somadas as Transferências, em Manutenção e Desenvolvimento do Ensino (MDE). Considerando elementos analisados pela Controladoria Interna, o município cumpriu a obrigação constitucional no exercício de 2023, aplicando em MDE **R\$ \$ 23.345.754,04** o que representou **28,45%** da base de cálculo.

5.23.2 Efetividade das Despesas com Saúde

Considerando o art. 198, § 2º da Constituição Federal estabelece que todos os entes da Federação devem aplicar, anualmente, percentual mínimo de recursos financeiros no custeio de ações e serviços públicos de saúde.

Assim, Emenda Constitucional (EC) nº 29/2000, com a inclusão do art. 77, inciso III, no ADCT, ficou estabelecido que os Municípios e Distrito Federal, têm o dever de aplicar no mínimo **15%**, anualmente, do produto da arrecadação dos impostos a que se refere o art. 156 e dos recursos de que tratam os arts. 158 e 159, inciso I, alínea b e § 3º.



MUNICÍPIO DE SANTA TEREZINHA DE ITAIPU ESTADO DO PARANÁ

Instrução Normativa Nº 172/2022 e Nota Técnica Nº 16/2022 – CGF/TCE-PR

Ainda, a Lei Complementar nº 141/2012 regulamentou o § 3º do art. 198 da CF, dispondo sobre os valores mínimos a serem aplicados anualmente pela União, Estados, Distrito Federal e Municípios em ações e serviços públicos de saúde.

Constatou-se a aplicação dos recursos devidos em ações e serviços públicos de saúde, no montante de **R\$ 19.425.544,86** (despesas liquidadas) o que representou **25,62%**, cumpriu as disposições sobre a matéria, conforme RREO, publicados no Diário Oficial Eletrônico do Município, 30 de janeiro de 2024 – Ano XII – Edição nº 2696.

5.22.3 Cotas liberadas ao Poder Legislativo - máximo de 7%

Os repasses efetuados ao Poder Legislativo do Município de Santa Terezinha de Itaipu no exercício de 2023 totalizaram o montante de **R\$ 5.566.666,47.**

A análise dos aspectos de legalidade nos termos do inciso I do artigo 29-A da Emenda Constitucional 58/2009, assim descrito:

Art. 29-A [...]

I - 7% (sete por cento) para Municípios com população de até 100.000 (cem mil) habitantes;

Considerando a base de cálculo do TCE-PR, **relatório de limite para despesas do Legislativo em 2023 de R\$ 79.523.806,07**, percentual limite (E.C.58/2009) 7% relativo ao somatório da Receita Tributária e das Transferências Constitucionais de **R\$ 5.566.666,42.**

Por sua vez, houve transferências Intragovernamentais do Legislativo para o Executivo (devolução de recursos), no montante de **R\$ 3.512.994,58**, em dezembro de 2023. **Regular**

5.23.4 Folha de pagamento da Câmara (máximo de 70%)

De acordo com o artigo 29-A, § 1º da Emenda Constitucional 25/2000, a Câmara Municipal ficou abaixo do limite de 70% (setenta por cento) de sua receita com folha de pagamento no exercício de 2023, apresentou o índice de **34,39%**, conforme Relatório de Gestão Fiscal, publicados no Diário oficial Eletrônico do Município no dia 30 de janeiro de 2024, Ano XII, Edição nº 2696.



MUNICÍPIO DE SANTA TEREZINHA DE ITAIPU ESTADO DO PARANÁ

Instrução Normativa Nº 172/2022 e Nota Técnica Nº 16/2022 – CGF/TCE-PR

5.24 SISTEMA DE INFORMAÇÕES MUNICIPAIS DO TRIBUNAL DE CONTAS – SIM/AM

As informações dos módulos SIM/AM: Tabelas Cadastrais, Planejamento e Orçamento, Contábil, Tesouraria, Licitações, Contratos, Patrimônio, Controle Interno, Folha de Pagamento, Tributário e Obras Públicas, extraídos dos registros existentes na base de dados informatizados do Município, foram enviadas ao TCE-PR, através do Sistema de Informações Municipais no Exercício de 2023, em atendimento as INs nº 175/2022 e 183/2023. Constatou-se que os meses de janeiro a dezembro de 2023, foram enviados fora do prazo, bem como o mês 13 – Encerramento do Exercício de 2023. Considerado **Regular com Ressalvas**, porque não atendeu a agenda de obrigações, conforme segue:

SIM AM = Sistema de Informações Municipais - Acompanhamento Mensal			
Período	Data envio	Prazo do TCE	Avaliação
Abertura2023	07/03/23	31/03/23 alterada *30/04/23	Regular
Jan./2023	05/05/23	31/03/23 alterada *30/04/23	Regular com Ressalva
Fev./2023	26/05/23	31/03/23 alterada *30/04/23	Regular com Ressalva
Mar./2023	20/06/23	30/04/23	Regular com Ressalva
Abr./2023	03/07/23	31/05/23	Regular com Ressalva
Mai./2023	12/07/23	30/06/23	Regular com Ressalva
Jun./2023	24/10/23	31/07/23	Regular com Ressalva
Jul./2023	14/09/23	31/08/23	Regular com Ressalva
Ago./2023	08/11/23	30/09/23	Regular com Ressalva
Set./2023	18/11/23	31/10/23	Regular com Ressalva



MUNICÍPIO DE SANTA TEREZINHA DE ITAIPU ESTADO DO PARANÁ

Instrução Normativa Nº 172/2022 e Nota Técnica Nº 16/2022 – CGF/TCE-PR

Out./2023	16/01/24	30/11/23	Regular com Ressalva
Nov./2023	29/01/24	31/12/23	Regular com Ressalva
Dez./2023	20/03/24	15/02/24	Regular com Ressalva
Mês -13	20/03/24	29/02/24	Regular com Ressalva

Fonte: site TCE-PR, SIM/AM recibo de fechamento

5.25 SISTEMA INTEGRADO DE ATOS DE PESSOAL - SIAP

Constatou-se que as informações do SIAP referentes os processos de atos de Inativação; Pensão; Revisão de Proventos e Admissão de Pessoal; o histórico de servidores; e a folha de pagamento, foram enviados ao TCE/PR no Exercício de 2023, em atendimento as INs nº 175/2022.

Considerando o solicitado por esta Controladora Interna, em resposta conforme despacho nº 1-1.012/2024 via plataforma digital 1Doc, através da Diretora do Departamento de Recursos Humanos e Gestão de Pessoas, Josiane Martini, o envio das remessas referente ao ano de 2023, foram realizadas no prazo previsto pelo TCE/PR, conforme segue:

SIAP - Sistema Integrado de Atos de Pessoal

SIAP – FP = Sistema Integrado de Atos de Pessoal			
Período	Data do envio	Prazo do TCE/PR	Avaliação
Jan./2023	22/02/23	23/02/23	Regular
Fev./2023	10/03/23	20/03/23	Regular
Mar./2023	18/04/23	20/04/23	Regular
Abr./2023	18/05/23	22/05/23	Regular
Mai./2023	02/06/23	20/06/23	Regular
Jun./2023	06/07/23	20/07/23	Regular
Jul./2023	03/08/23	21/08/23	Regular
Ago./2023	14/09/23	20/09/23	Regular
Set./2023	20/10/23	20/10/23	Regular
Out./2023	20/11/23	20/11/23	Regular
Nov./2023	20/12/23	20/12/23	Regular
Dez./2023	19/01/24	22/01/24	Regular



MUNICÍPIO DE SANTA TEREZINHA DE ITAIPU ESTADO DO PARANÁ

Instrução Normativa Nº 172/2022 e Nota Técnica Nº 16/2022 – CGF/TCE-PR

Fonte: Departamento de Recursos Humanos, Gestão de Pessoas

5.26 MURAL DE LICITAÇÕES – 2023

Constatou conforme tabela a seguir, que todos os meses de 2023 foram enviados tempestivamente, atendeu a agenda de obrigações, conforme segue:

Inclusões no Mural de Licitações do TCE – PR Prefeitura Municipal de Santa Terezinha de Itaipu			
Mês	Data envio	Prazo do TCE/PR	Avaliação
Jan./2023	03/02/2023	06/02/2023	Regular
Fev./2023	03/03/2023	06/03/2023	Regular
Mar./2023	04/04/2023	05/04/2023	Regular
Abr./2023	04/05/2023	05/05/2023	Regular
Mai./2023	02/05/2023	05/06/2023	Regular
Jun./2023	04/07/2023	05/07/2023	Regular
Jul./2023	03/08/2023	07/08/2023	Regular
Ago./2023	05/09/2023	05/09/2023	Regular
Set./2023	04/10/2023	05/10/2023	Regular
Out./2023	01/11/2023	06/11/2023	Regular
Nov./2023	04/12/2023	05/12/2023	Regular
Dez./2023	02/01/2023	08/01/2024	Regular

Fonte: Departamento de Compras, Licitações e Contratos e Site TCE-PR

5.27 TRANSPARÊNCIA PÚBLICA

Considerações

A Lei Complementar nº 131, de 27 de maio de 2009 trouxe novos dispositivos a Lei Complementar n 101 (Lei de Responsabilidade Fiscal) determinando a disponibilização, em tempo real, de informações pormenorizadas sobre a execução orçamentária e financeira da União, dos Estados, do Distrito federal e dos Municípios, a chamada “transparência pública.”

A IN nº 89, de 28 de fevereiro de 2013 - TCE-PR, dispõe sobre definições e procedimentos técnicos básicos com vistas à padronização de critérios para o adequado e uniforme exercício dos controles interno, externo e social. O Tribunal de Contas dedicou o capítulo X aos “**Procedimentos**



MUNICÍPIO DE SANTA TEREZINHA DE ITAIPU ESTADO DO PARANÁ

Instrução Normativa Nº 172/2022 e Nota Técnica Nº 16/2022 – CGF/TCE-PR

Adicionais de Transparência Pública” trazendo nos artigos 37 a 39 o rol de informações mínimas a serem disponibilizadas, a forma de apresentação, os requisitos mínimos de ordenação, os prazos para disponibilização e alimentação dos dados. Proíbe ainda a exigência de senhas e cadastramento para acesso.

Quanto as medidas adotadas pela Administração, constatou-se no período avaliado, exercício de 2023 que as informações apresentadas no Portal da Transparência do Município, atendem aos Incisos I e II, artigo 48 da LRF, assim descrito:

Art. 48. São instrumentos de transparência da gestão fiscal, aos quais será dada ampla divulgação, inclusive em meios eletrônicos de acesso público: os planos, orçamentos e leis de diretrizes orçamentárias; as prestações de contas; o Relatório Resumido da Execução Orçamentária e o Relatório de Gestão Fiscal; e as versões simplificadas desses documentos.

I - Incentivo à participação popular e realização de audiências públicas, durante os processos de elaboração e discussão dos planos, lei de diretrizes orçamentárias e orçamentos;

II - Liberação ao pleno conhecimento e acompanhamento da sociedade, em tempo real, de informações pormenorizadas sobre a execução orçamentária e financeira, em meios eletrônicos de acesso público.

Ainda, quanto a Transparência, observa-se que houve atendimento a Lei de Acesso à Informação – LAI (Lei nº 12.527, de 18 de novembro de 2011 – em vigor a partir de maio/2012), bem como a Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, a chamada Lei Anticorrupção.

Quanto ao ITP - **Índice de Transparência da Administração Pública/2023**, o TCE-PR através da Demanda nº 256799, encaminhou instruções e informou que a dinâmica para avaliação seria composta por duas etapas:

1ª etapa: Os Controladores Internos e/ou responsáveis pelos portais responderiam o questionário eletrônico, no período de 01 de junho até 14 de



MUNICÍPIO DE SANTA TEREZINHA DE ITAIPU ESTADO DO PARANÁ

Instrução Normativa Nº 172/2022 e Nota Técnica Nº 16/2022 – CGF/TCE-PR

julho de 2023. O TCE, prorrogou o prazo do questionário, a data de resposta foi estendida até 11/08/2023 no sistema da Atricon, (TCE-PR).

2ª etapa: O TCE-PR coordenou a validação das evidências enviadas pelos gestores públicos com vistas à formação do ranking do ITP 2023, assim como a composição do 2º Ciclo do PNTP da Atricon, cujas notas foram disponibilizadas pelo TCE-PR, conforme relatório a seguir, o município de Santa Terezinha de Itaipu alcançou a pontuação de **47,25%, ficou em 358 colocação.**

Ademais, considerando justificativa referente a nota supramencionada do ITP/2023, através do responsável pelo Portal de Transparência, Luiz Alberto Zanolla Filho, conforme protocolo via 1Doc/despacho 2-1.053/2024, “Todos os itens relacionados as Receitas, obras, recursos humanos, SIC e grande parte dos itens relativos a licitações, constaram como **NÃO ATENDIDOS** na última avaliação do **ITP/2023**, apesar de todos estarem historicamente sendo disponibilizados no Portal da Transparência do Município de Santa Terezinha de Itaipu. Isso se deu por motivo de o Portal da Transparência deste Município, durante o período de avaliação da ATRICON ter mudado sua plataforma de hospedagem de dados (nuvem), o que ocasionou em uma sucinta alteração no link do mesmo, onde foram alterados alguns dígitos do link para acesso ao Portal da Transparência, desta maneira todos os itens do Portal da Transparência que são disponibilizados pela GOVBR, foram declarados como **NÃO ATENDIDOS**, considerando que o link enviado no questionário resposta havia sido alterado. No comparativo do ITP/2022/2023, houve redução da nota de 44,23%.

ITP/2022 (nota **91,48%** - 120 colocação) e **ITP/2023** (nota **47,25** - 358 colocação).

Nesse sentido, em que pese a nota da última avaliação ter sido baixa, conforme exposto, de maneira geral o município de Santa Terezinha de Itaipu, atende em grande parte as **recomendações**, considerando legislação supramencionadas quanto a **Transparência Pública**, disponibilizando em seu Portal de Transparência as informações de forma simples, em linguagem acessível ao cidadão, disponibilizadas para consulta a todos os interessados, sem exigência de requerimento, justificativa ou cadastro pessoal.

Destaco, que o site foi atualizado 100%, houve diversas alterações no layout do sistema facilitando aos cidadãos o acesso as informações de maneira simples e clara.



MUNICÍPIO DE SANTA TEREZINHA DE ITAIPU ESTADO DO PARANÁ

Instrução Normativa Nº 172/2022 e Nota Técnica Nº 16/2022 – CGF/TCE-PR

Instituída a Comissão do Portal de Transparência, através da Portaria nº **795/2023**, com vistas a gerir e manter atualizado o Portal da Transparência, de acordo com as normas e regulamentos aplicáveis.

Veja-se que estamos em alterações constantes do Portal da Transparência, visando sempre à clareza e a simplificação do modo de apresentação das informações aos cidadãos, existem ainda, algumas alterações a serem realizadas, desta forma cumprindo a legislação pertinente.

5.27 CUMPRIMENTO DO PRINCÍPIO CONSTITUCIONAL DA ABSOLUTA PRIORIDADE À CRIANÇA E AO ADOLESCENTE - DIRETRIZES DA INSTRUÇÃO NORMATIVA TCE/PR N.º 36/2009

A Secretaria Municipal de Assistência Social deu efetivo cumprimento ao Princípio Constitucional da absoluta Prioridade à Criança e ao Adolescente, estabelecido no art. 227 da Constituição Federal c/c art. 4º, § único da Lei nº 8.069, de 13 de julho de 1990.

Constatou-se que atendeu o preconiza as INs nº. 36/2009; Normativa nº 58/2011 emanada do Tribunal de Contas do Estado, que estabelece procedimentos sobre o efetivo cumprimento do princípio Constitucional da Absoluta Prioridade à Criança e ao Adolescente, no âmbito das políticas públicas municipais.

Considerando despachos 2 e 6-971/2024 – SMAS-DGSAS, protocolo via plataforma 1Doc, 31/01/2024 e 18/03/24, segundo a Assistente Social, a Secretaria Municipal de Assistência Social, com apoio e orientação do CMDCA – Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, desenvolveu os programas, serviços e ações previstos no Estatuto da Criança e do Adolescente – ECA e descritos no artigo 8º da Instrução Normativa nº36/2009 do TCE/PR.

“Através do Centro de Referência de Assistência Social – CRAS, realizou os acompanhamentos por meio Serviço de Proteção e Atendimento Integral à Família – PAIF, que tem como finalidade fortalecer os vínculos familiares e prevenir violações de direitos, realizando atendimentos presenciais, visitas domiciliares e articulações com a rede intersetorial. Permaneceram realizando os atendimentos referentes à concessão de benefícios eventuais previstos na Lei Municipal nº 1.798, de 17 de junho de 2019, sendo o auxílio natalidade, as gestantes a partir do 5º mês de gestação



MUNICÍPIO DE SANTA TEREZINHA DE ITAIPU ESTADO DO PARANÁ

Instrução Normativa Nº 172/2022 e Nota Técnica Nº 16/2022 – CGF/TCE-PR

e o auxílio em situação de vulnerabilidade temporária, na forma de: auxílio documentação e auxílio alimentação, priorizando, neste, famílias com gestante, nutriz, crianças e/ou adolescentes. Realizou ainda, cadastros, atualizações e demais serviços relacionados ao Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal (CadÚnico), além de viabilizar o cadastro e inserção no Programa Leite das Crianças.

O Centro de Referência Especializado de Assistência Social – CREAS realizou os acompanhamentos por meio de Serviço de Proteção e Atendimento Especializado a Famílias e Indivíduos – PAEFI, cujo objetivo é reestabelecer os vínculos familiares e comunitários, e apoiar a família e/ou indivíduo na superação da situação de violação de direito vivenciada. Tal acompanhamento ocorre por meio de atendimentos familiares e/ou individuais, visitas domiciliares e articulações com a rede intersetorial. Ademais, o CREAS desenvolveu o acompanhamento dos adolescentes através do Serviço de Proteção Social a Adolescentes em Cumprimento de Medida Socioeducativa de Liberdade Assistida (LA) e Prestação de Serviço à Comunidade (PSC), através de atendimentos individuais e oficinas temáticas.

O Serviço de Acolhimento em Família Acolhedora permaneceu realizando seus acompanhamentos às crianças e adolescentes acolhidos, bem como suas famílias de origem e famílias acolhedoras habilitadas.

Em relação às Organizações da Sociedade Civil, a Associação Pestalozzi de Santa Terezinha de Itaipu, a Entidade Serviço de Obras Sociais – SOS, o Centro de Apoio Agrícola e Convivência da Criança e do Adolescente – Meu Cantinho, o Grupo Escoteiro Alfa Ômega - 066 - PR e o Programa de Aprendizagem, executado pela Sociedade Filantrópica Semear de Medianeira/PR, executaram suas atividades conforme previsto em seus planos de trabalho.

O Conselho Tutelar dos Direitos da Criança e do Adolescente de Santa Terezinha de Itaipu manteve o funcionamento ininterrupto do órgão, desenvolvendo ações que zelam pelo cumprimento dos direitos da criança e do adolescente, conforme prevê o Estatuto da Criança e do Adolescente – ECA, garantindo a melhoria das condições de vida das crianças e adolescentes no município de Santa Terezinha de Itaipu.

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA, órgão responsável pelo Controle Social, realizou no decorrer exercício 12 reuniões ordinárias e 6 extraordinárias. Concomitante às reuniões, o



MUNICÍPIO DE SANTA TEREZINHA DE ITAIPU ESTADO DO PARANÁ

Instrução Normativa Nº 172/2022 e Nota Técnica Nº 16/2022 – CGF/TCE-PR

CMDCA manteve os trabalhos das comissões especiais de trabalho, como a Comissão de Avaliação e Monitoramento das Entidades, Comissão de Orçamento e Financiamento, a Comissão Especial Eleitoral e Comissões Especiais de Ética, além de convocar o processo eleitoral para escolha dos representantes da sociedade civil que comporão este conselho como membros (titulares e suplentes) durante a gestão de 2024 a 2026 e convocar, presidir e coordenar o processo de eleição dos membros do Conselho Tutelar para o mandato de 2024/2028”.

Os Relatórios bimestrais de Gestão dos Direitos da Criança e do Adolescente foram publicados no Diário Oficial Eletrônico do Município, cumpriu a IN 175/2022 - Agenda de Obrigações do TCE/PR, conforme segue:

Período	Publicação Relatório	Prazo TCE/PR	Diário	Edição	Avaliação
1º Bim.	30/03/23	30/03/23	DOEM	2494	Regular
2º Bim.	30/05/23	30/05/23	DOEM	2532	Regular
3º Bim.	28/07/23	30/07/23	DOEM	2572	Regular
4º Bim.	29/09/23	30/09/23	DOEM	2617	Regular
5º Bim.	30/11/23	30/11/23	DOEM	2656	Regular
6º Bim.	30/01/24	30/01/24	DOEM	2696	Regular

6. CONSIDERAÇÕES FINAIS

Em síntese, observa-se que o Poder Executivo de forma geral atendeu aos requisitos da Gestão Fiscal, administrou seus gastos conforme a receita arrecadada, mantendo o equilíbrio financeiro, bem como, cumpriu com os dispositivos Constitucionais com relação à aplicação em Manutenção e Desenvolvimento do Ensino, em Ações de Saúde e Gastos de Pessoal, Limites Dívida, estando dentro dos Limites Constitucionais.

Constatou-se o cumprimento do princípio da Transparência das Contas Públicas, através das publicações dos Relatórios Resumidos de Execução Orçamentária - RREO, Gestão Fiscal - RGF, bem como, as Audiências Públicas: da Proposta Orçamentária, LDO – Lei de Diretrizes Orçamentárias, Avaliação das Metas Fiscais, e demais publicações no Portal de Transparência.

Constatou o cumprimento das metas previstas no Plano Plurianual, priorizadas na Lei de Diretrizes Orçamentárias e executadas através da Lei



MUNICÍPIO DE SANTA TEREZINHA DE ITAIPU ESTADO DO PARANÁ

Instrução Normativa Nº 172/2022 e Nota Técnica Nº 16/2022 – CGF/TCE-PR

Orçamentária Anual. Em que pese, verificou-se que a execução do orçamento geral em relação as **despesas liquidadas, executou 89,05%.** **Recomendamos** ao Gestor, o monitoramento constante, afim de atingir as metas previstas nas três peças orçamentárias no exercício.

Ademais os valores constantes deste Relatório foram extraídos do Sistema Contábil da Prefeitura e confrontados com os anexos que compõe o Balanço do exercício publicados no Diário Oficial Eletrônico do Município. Nestes termos, a Controladora Interna do Município de Santa Terezinha de Itaipu, conclui por entender que os controles internos praticados com vistas a prevenir erros, falhas, ilegalidades, fraudes e desperdícios foram entendidos como satisfatórios, considerando dessa forma, adequadas às contas do exercício de 2023 expressas no balanço geral, salvo os apontamentos efetuados no relatório.

Por fim, foram enviados por meio eletrônico durante os exercícios de 2023 e 2024, informações complementares ao processo da Prestação de Contas Anual de 2023, através do SIM-AM, bem como, por meio de respostas aos formulários eletrônicos, complementares a PCA Prestação de Contas, referidos na subseção II da seção I e os documentos que trata a subseção III da seção I da IN nº 172/2022, que dispõe sobre a forma e a composição da Prestação de Contas de Prefeitos Municipais.

Cumpre-nos registrar, que o processo da Prestação de Contas do Exercício de 2023 está apto a ser apreciado pelo Tribunal de Contas do Estado do Paraná, o qual exerce a função fiscalizadora sobre as Contas Públicas. É o que coube ao órgão de Controle Interno relatar e levar ao conhecimento do Gestor.

Santa Terezinha de Itaipu, 26 de março de 2024.

Edna Miyoshi De Sousa

Controle Interno

Crc/Pr 042763/O-8

Decreto Nº 211/2010

Cpf: 026.851.489-57



MUNICÍPIO DE SANTA TEREZINHA DE ITAIPU ESTADO DO PARANÁ

Instrução Normativa Nº 172/2022 e Nota Técnica Nº 16/2022 – CGF/TCE-PR

PARECER DO DIRIGENTE DO CONTROLE INTERNO

AVALIAÇÃO DA GESTÃO PRESTAÇÃO DE CONTAS ANUAL EXERCÍCIO DE 2023

Tendo em vista o trabalho de acompanhamento e fiscalização aplicado e conduzido por este Órgão de Controle Interno no exercício financeiro de 2023, do **CHEFE DO PODER EXECUTIVO DO MUNICÍPIO DO MUNICÍPIO DE SANTA TEREZINHA DE ITAIPU**, em atendimento às determinações legais e regulamentares, e subsidiado no resultado consubstanciado no Relatório de Controle Interno que acompanha este Parecer, concluímos pela **REGULARIDADE** da referida gestão, encontrando-se o processo em condição de ser submetido ao Tribunal de Contas do Estado do Paraná, levando-se o teor do referido Relatório e deste documento ao conhecimento do Responsável pela Administração, a Excelentíssima Prefeita Municipal para as medidas que entender devidas.

A opinião supra não elide nem respalda irregularidades não detectadas nos trabalhos desenvolvidos, nem isenta dos encaminhamentos administrativos e legais que o caso ensejar.

Santa Terezinha de Itaipu, 26 de março de 2024.

Edna Miyoshi De Sousa

Controle Interno

Crc/Pr 042763/O-8

Decreto Nº 211/2010

Cpf: 026.851.489-57